

PREGÃO ELETRÔNICO

90030/2024

CONTRATANTE (UASG)
(120025)

OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de materiais de obras.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.826.889,50 (Um milhão, oitocentos e vinte e seis mil, oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos);

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 18 de março às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM (exceto para os Itens 75, 177 e 183)



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	6
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	8
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	9
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	13
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	15
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	18
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	18
11. DOS RECURSOS.....	19
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	20
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	23
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	23



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES DO AR**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90030/2024
(Processo Administrativo nº 67550.008029/2024-60)

EDITAL

Torna-se público que a ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES DO AR, por meio da Seção de Licitações, sediada na rua Santos Dumont, 149- São José, CEP 36.205-900 -Barbacena-MG, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a **eventual aquisição de materiais de obras**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõe.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. Para os Itens **01 a 74, 76 a 176, 178 a 182 e 184 a 210**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual -MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.7. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- 3.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens **8.1.1 e 8.11.1** deste Edital.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 4.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
 - 4.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
 - 4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
 - 4.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

- 4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

- 4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. Valor unitário e total do item;
- 5.1.2. Marca;
- 5.1.3. Fabricante;
- 5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o bem licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.8.
- 5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 2% (dois por cento).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

- 6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

- 6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 6.18.2.2. empresas brasileiras;
 - 6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.19.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.
 - 6.19.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
 - 6.19.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 6.19.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

- 6.19.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.19.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.19.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
 - 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
 - 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
 - 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

- 7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.
- 7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1. conter vícios insanáveis;
 - 7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja

majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% (vinte por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2h (DUAS HORAS), prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

- 8.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 8.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.
- 8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).
- 8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
 - (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
 - 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no seguinte endereço:
Rua Santos Dumont, 149 – São José – Barbacena - MG, nos dias úteis, no horário das 09 horas às 12 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. Fraudar a licitação

- 12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. Advertência;
 - 12.2.2. Multa;
 - 12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. As peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **5 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: epcar.licitacoes@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Rua Santos Dumont, 149 – São José – CEP 36.205-900 – Barbacena – MG, seção de Licitações.
- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.compras.gov.br.
- 14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;
 - 14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
 - 14.11.2. ANEXO II – Minuta de Contrato;
 - 14.11.3. ANEXO III_ Modelo de Proposta de Preços;
 - 14.11.4. ANEXO IV_ Minuta da Ata de Registro de Preços

LUIZ HENRIQUE VELASCO BRAGA Cel Av
Ordenador de Despesas Delegado



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	EDITAL PE 90030_2024
Data/Hora de Criação:	12/12/2024 19:04:13
Páginas do Documento:	24
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	25
Hash MD5:	5b380a89118e2cd498b84a0516bc7ef1
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento NATHÁLIA GRAÇA SARAIVA HABIB DE CARVALHO no dia 12/12/2024 às 17:11:10 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten SILVYA DE MELO FONSECA no dia 17/12/2024 às 10:26:08 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento JHONY WESLLEY FERRÃO FERREIRA no dia 18/12/2024 às 15:57:09 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major SÉRGIO LUIZ COUTINHO JUNIOR no dia 19/12/2024 às 09:04:31 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel LUIZ HENRIQUE VELASCO BRAGA no dia 19/12/2024 às 17:51:48 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Termo de Referência 59/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
59/2024	120025-MAER-EPCAR-ESCOLA PREPARAT. CADETES DO AR/MG	THAIS DE CARVALHO BERNINI	14/01/2025 11:39 (v 12.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		67550.008029/2024-60

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais de obras nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	DESCRIÇÃO	Unid	CATMAT	QUANTIDADE TOTAL	MEDIANA	PREÇO MÉDIO TOTAL
1	BROCA WÍDIA, MATERIAL CORPO:AÇO, DIÂMETRO:3 A 10 MM	un	305796	12	R\$ 1,90	R\$ 22,80
2	BROCA, MATERIAL:AÇO RÁPIDO, APLICAÇÃO:MATERIAL FERROSO EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESCALONADA, DIÂMETRO 1:9 DIÂMETROS DE 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, 18, 20 MM MM	un	449500	19	R\$ 110,01	R\$ 2.090,19
3	CONJUNTO BROCA, MATERIAL: AÇO CARBONO, APLICAÇÃO: METAL, COMPONENTES: 21 PEÇAS DE 1/16" A 3/8"	un	301749	12	R\$ 129,90	R\$ 1.558,80
4	CONJUNTO BROCA, MATERIAL: AÇO CARBONO, APLICAÇÃO: METAL, TIPO:CHATA, DIÂMETRO:3/8 A 1 POL	un	305801	12	R\$ 77,99	R\$ 935,88
	CONJUNTO BROCA, MATERIAL: AÇO RÁPIDO, APLICAÇÃO:AÇO,					

5	COMPONENTES:7 PEÇAS DE 5, 6, 7, 9, 10, 11 E 12 MM, TIPO: CILÍNDRICA	un	324823	12	R\$ 21,79	R\$ 261,48
6	CONJUNTO BROCA, MATERIAL: AÇO RÁPIDO, APLICAÇÃO: CONCRETO, COMPONENTES:10 PEÇAS DE 4 A 14 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA DE VÍDEA	un	347749	12	R\$ 64,38	R\$ 772,56
7	CONJUNTO BROCA, MATERIAL: AÇO RÁPIDO, APLICAÇÃO: MADEIRA E CONCRETO, COMPONENTES:13 PEÇAS DE 1/16 A 1/4 POL	un	305804	12	R\$ 114,58	R\$ 1.374,96
8	CONJUNTO BROCA, MATERIAL: AÇO RÁPIDO, APLICAÇÃO: METAL, COMPONENTES:7 PEÇAS DE 3, 4, 5, 6, 8, 9 E 10MM, TIPO: CILÍNDRICA	un	320048	12	R\$ 44,98	R\$ 539,76
9	CONJUNTO BROCA, MATERIAL: AÇO, APLICAÇÃO:CONCRETO, COMPONENTES:5 PEÇAS DE 4, 5, 6, 8 E 10MM, TIPO:CILÍNDRICA	un	319802	12	R\$ 26,50	R\$ 318,00
10	CONJUNTO BROCA, MATERIAL: AÇO, APLICAÇÃO:CONCRETO, COMPONENTES:7 PEÇAS DE 3, 4, 5, 6, 7, 8 E 10MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA DE VÍDEA	un	331426	12	R\$ 81,39	R\$ 976,68
11	CORRENTE CORTANTE, MATERIAL:AÇO, APLICAÇÃO: MOTO-SERRA STIHL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REFERÊNCIA: 35190000060	un	344126	12	R\$ 125,00	R\$ 1.500,00
12	DISCO CORTE, MATERIAL: ÓXIDO DE ALUMÍNIO E FIBRA DE VIDRO, ALTURA:1/8 POL, DIÂMETRO FURO:3/4 POL, VELOCIDADE MÁXIMA:5.100 RPM, APLICAÇÃO:INDUSTRIAL, TIPO:POLICORTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TELA REFORÇO EM FIBRA DE VIDRO, DIÂMETRO EXTERNO:12 POL	un	312485	7	R\$ 23,29	R\$ 163,03
13	ELETRODO SOLDA, MATERIAL INDICADO:AÇO BAIXO E MÉDIO TEOR CARBONO, FORMA: VARETA, FORMATO:REDONDO, TIPO CORRENTE:ALTERNADA, MANGANÊS DEPOSITADO:1,30 PER, CROMO DEPOSITADO:NÃO APLICÁVEL PER, NÍQUEL DEPOSITADO:NÃO APLICÁVEL PER, MOLIBIDÊNIO DEPOSITADO: NÃO APLICÁVEL PER, DIÂMETRO:2,50 MM, COMPRIMENTO:350 MM	kg	219458	65	R\$ 84,45	R\$ 5.489,25
	ELETRODO SOLDA, MATERIAL INDICADO:AÇO INOXIDÁVEL, FORMA:VARETA, FORMATO:					

14	REDONDO, TIPO CORRENTE: ALATERNADA E DIRETA, MANGANÊS DEPOSITADO:0,70 PER, CROMO DEPOSITADO:18,70 PER, NÍQUEL DEPOSITADO:11,70 PER, MOLIBIDÊNIO DEPOSITADO: 2,70 PER, DIÂMETRO:4 MM, COMPRIMENTO:350 MM	kg	219469	67	R\$ 20,00	R\$ 1.340,00
15	ESCOVA, MATERIAL:AÇO, MATERIAL CABO:MADEIRA, DIÂMETRO FIO:40 MM, QUANTIDADE FIOS AÇO:15 X 3 (FILEIRAS), APLICAÇÃO:SOLDA	un	240286	17	R\$ 3,70	R\$ 62,90
16	JOGO BITS COM MARTELETE IMPACTO, MATERIAL BITS: TITÂNIO, COMPOSIÇÃO:JOGO BITS PHILIPS, TAMANHO FENDAS:2X25, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTOJO COM 10 UNIDADES	un	445381	8	R\$ 19,77	R\$ 158,16
17	LÂMINA SERRA MANUAL, MATERIAL:AÇO FLEXÍVEL, QUANTIDADE DENTES:32 DENTES POR POLEGADA, LARGURA:20,50 MM, COMPRIMENTO:535 MM, PASSO:5 MM, APLICAÇÃO:SERRA 1/2 ESQUADRIA BOHRER	un	261114	5	R\$ 11,95	R\$ 59,75
18	LIMA MANUAL, TIPO:MURÇA, FORMATO:REDONDA, COMPRIMENTO:200 MM, DIÂMETRO:7/32 POL	un	364368	12	R\$ 10,00	R\$ 120,00
19	PEÇA / ACESSÓRIO DE FURADEIRA / PARAFUSADEIRA, MATERIAL:AÇO, TIPO:KIT DE ACESSÓRIOS COM 100 PEÇAS, COMPONENTES:5 BROCAS P /METAL; 7 BROCAS P/MADEIRA; 4 BROCAS P/C, COMPONENTES ADICIONAIS:1 MALETA, APLICAÇÃO:MARCENARIA E ALVENARIA	un	606052	14	R\$ 279,00	R\$ 3.906,00
20	Abracadeira de nylon para amarração de cabos, comprimento de *230* x *7, 6* mm - pacote com 100un	Pct	382673	22	R\$ 334,45	R\$ 7.357,90
21	Abracadeira de nylon para amarração de cabos, comprimento de 100 x 2,5 mm - pacote com 100un	Pct	409537	22	R\$ 334,45	R\$ 7.357,90
22	Abracadeira de nylon para amarração de cabos, comprimento de 150 x *3,6* mm - pacote com 100un	Pct	407993	22	R\$ 8,93	R\$ 196,46
23	Abracadeira de nylon para amarração de cabos, comprimento de 390 x *4,6* mm - pacote com 100un	Pct	426447	22	R\$ 334,45	R\$ 7.357,90
24	Acido cloridrico / acido muriatico, diluicao 10% a 12% para uso em limpeza	l	368775	10	R\$ 59,90	R\$ 599,00
25	Aco ca-25, 10,0 mm , vergalhao com 12 metros	kg	233357	262	R\$ 59,90	R\$ 15.693,80

26	Aco ca-25, 16,0 mm , vergalhao com 12 metros	kg	300465	608	R\$ 125,50	R\$ 76.304,00
27	Adesivo acrilico de base aquosa / cola de contato	kg	460844	9	R\$ 55,21	R\$ 496,89
28	Adesivo estrutural a base de resina epoxi para injecao em trincas, bicomponente, baixa viscosidade	kg	450907	15	R\$ 60,90	R\$ 913,50
29	Adesivo estrutural a base de resina epoxi, bicomponente, pastoso (tixotropico)	kg	363816	7	R\$ 76,90	R\$ 538,30
30	Adesivo PVC frasco 175 gramas, usado para colar tubos e conexões PVC para água, validade 1 ano.	un	227838	132	R\$ 17,82	R\$ 2.352,24
31	Aguarrás mineral, para diluição de esmaltes sintéticos, desengraxante e desengordurante, fornecido em embalagem de 5 litros.	UN	429924	30	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00
32	Arame de aco ovalado 15 x 17 (45,7 kg, 700 kgf), rolo 1000 m	kg	462258	13	R\$ 652,94	R\$ 8.488,22
33	Arame galvanizado 12 bwg, d = 2,76 mm (0,048 kg/m) ou 14 bwg, d = 2,11 mm (0,026 kg/m)	kg	441733	13	R\$ 19,66	R\$ 255,58
34	Arame galvanizado nº10 BWG. Rolo de 1Kg.	RL	247711	20	R\$ 25,77	R\$ 515,40
35	Arame galvanizado nº12 BWG. Rolo de 1Kg.	RL	291126	30	R\$ 21,41	R\$ 642,30
36	Arame galvanizado nº16 BWG. Rolo de 1Kg.	RL	265079	30	R\$ 23,28	R\$ 698,40
37	Arame protegido com polimero para gabiao, diametro 2,2 mm	kg	224463	30	R\$ 16,19	R\$ 485,70
38	Arame recozido nº 18 BWG, referência normativa ABNT NBR 5589. Rolo de 1 Kg.	RL	233211	10	R\$ 17,94	R\$ 179,40
39	Areia fina - posto jazida/fornecedor	m³	280968	35	R\$ 176,91	R\$ 6.191,85
40	ASSENTO SANITÁRIO OVAL BRANCO UNIVERSAL DE POLIPROPILENO	UN	380458	150	R\$ 27,10	R\$ 4.065,00
41	Areia grossa - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	m³	280969	35	R\$ 220,40	R\$ 7.714,00
42	Argamassa colante ac i para ceramicas - pacote 20Kg	Pct	441241	70	R\$ 16,90	R\$ 1.183,00
43	Argamassa piso sobre piso - Pacote 20KG	Pct	354460	70	R\$ 35,64	R\$ 2.494,80
44	Batente / portal / aduela / marco em madeira macica com rebaixo, e = *3* cm, l = *14* cm, para portas de giro de *60 cm a 120* cm x *210* cm, cedrinho / angelim comercial / tauri / curupixa / peroba / cumaru ou equivalente da regioao (nao inclui alizares)	jg	334176	10	R\$ 90,06	R\$ 900,60
45	Bloco ceramico / tijolo vazado para alvenaria de vedacao, 6 furos na horizontal, 9 x 14 x 19 cm (l x a x c)	un	271931	1500	R\$ 1,23	R\$ 1.845,00
46	Bloco ceramico / tijolo vazado para alvenaria de vedacao, 8 furos na horizontal, 9 x 19 x 29 cm (l x a x c)	un	216907	2500	R\$ 1,40	R\$ 3.500,00
	Bloco de concreto estrutural 14 x 19 x					

47	39 cm, fbk 10 mpa (nbr 6136)	un	478212	3000	R\$ 4,82	R\$ 14.460,00
48	Bloco de espuma multiuso *23 x 13 x 8* cm	un	474359	10	R\$ 8,00	R\$ 80,00
49	Braco / cano para chuveiro elétrico, em alumínio, 30 cm x 1/2 "	un	261188	105	R\$ 6,74	R\$ 707,70
50	Broxa Redonda 75 mm	un	465869	50	R\$ 9,67	R\$ 483,50
51	broxa retangular 18 cm x 7,5 cm	un	453778	70	R\$ 15,00	R\$ 1.050,00
52	Bucha de nylon S-10 com parafuso aço zincado, cabeça chata, rosca soberba, 5,5 X 65 mm, pct com 100	PC	239119	2	R\$ 0,95	R\$ 1,90
53	Bucha de nylon S-12 com parafuso zincado, cabeça sextavada, auto atarraxante, 5/16" x 65mm.	UN	254871	130	R\$ 40,65	R\$ 5.284,50
54	Bucha de nylon S-8 com parafuso aço zincado, cabeça chata rosca soberba, 4,8 x 50 mm	UN	443532	530	R\$ 0,70	R\$ 371,00
55	Bucha de nylon sem aba s10, com parafuso de 6,10 x 65 mm em aço zincado com rosca soberba, cabeça chata e fenda phillips	un	239119	630	R\$ 0,46	R\$ 289,80
56	Bucha de nylon sem aba s6, com parafuso de 4,20 x 40 mm em aço zincado com rosca soberba, cabeça chata e fenda phillips	un	454325	1230	R\$ 0,46	R\$ 565,80
57	Cadeado Grande	un	298374	90	R\$ 40,99	R\$ 3.689,10
58	Cadeado Médio	un	476081	140	R\$ 40,00	R\$ 5.600,00
59	Caibro 5 x 5 cm em pinus, mista ou equivalente da região – bruta	m	466170	72	R\$ 15,00	R\$ 1.080,00
60	Caibro aparelhado *6 x 8* cm, em macaranduba, angelim ou equivalente da região	m	480851	92	R\$ 98,50	R\$ 9.062,00
61	Caibro aparelhado *7,5 x 7,5* cm, em macaranduba, angelim ou equivalente da região	m	610127	92	R\$ 62,00	R\$ 5.704,00
62	Caibro rolico de madeira tratada, d = 4 a 7 cm, h = 3,00 m, em eucalipto ou equivalente da região	m	610127	72	R\$ 62,00	R\$ 4.464,00
63	Caixa de passagem, em pvc, de 4" x 2", para eletroduto flexível corrugado	un	422100	40	R\$ 12,00	R\$ 480,00
64	Caixa de passagem, em pvc, de 4" x 4", para eletroduto flexível corrugado	un	379820	40	R\$ 3,90	R\$ 156,00
65	Cal hidratada, material hidróxido de cálcio, aspecto físico pó, cor branca, aplicação construção civil, pintura de superfície de reboco, preparação de argamassa para reboco e assentamento de tijolos, saco de 20Kg.	UN	329857	150	R\$ 19,75	R\$ 2.962,50
66	Calha/canaleta de concreto simples, tipo meia cana, diametro de 80 cm, para água pluvial	m	478057	120	R\$ 88,70	R\$ 10.644,00
67	Cantoneira aço abas iguais (qualquer bitola), espessura entre ¼"	kg	474212	330	R\$ 161,00	R\$ 53.130,00
68	Cantoneira de Ferro 1/2" x 1/8" x 6M	un	474213	15	R\$ 99,20	R\$ 1.488,00
69	Cantoneira de Ferro 1" x 1/4" x 6M	un	474213	20	R\$ 99,20	R\$ 1.984,00
70	Cantoneira de Ferro 3/4" x 1/8" x 6M	un	474213	25	R\$ 99,20	R\$ 2.480,00
71	Cimento portland composto cp ii-32 - pacote 50KG	Pct	216964	120	R\$ 40,00	R\$ 4.800,00

72	Cola, composição polímero de vinílico tensoativos e plastificante, cor branca, aplicação madeira, características adicionais lavável e atóxica, tipo pastosa, fornecida em frasco de 1 litro.	UN	376422	12	R\$ 17,60	R\$ 211,20
73	Compensado naval - chapa/painel em madeira compensada prensada, de 2200 x 1600 mm, e = 20 mm	m²	345284	56	R\$ 299,00	R\$ 16.744,00
74	Compensado naval - chapa/painel em madeira compensada prensada, de 2200 x 1600 mm, e = 10 mm	m²	337603	95	R\$ 159,00	R\$ 15.105,00
75	Concertina clipada (dupla) em aço galvanizado de alta resistencia, com espiral de 300 mm, d = 2,76 mm	m	471941	6200	R\$ 70,00	R\$ 434.000,00
76	Conjunto arruelas de vedacao 5/16" para telha fibrocimento	cj	601451	1250	R\$ 15,60	R\$ 19.500,00
77	Diluyente aguarras	l	262861	50	R\$ 15,73	R\$ 786,50
78	Disco de corte para metal com duas telas 12 x 1/8 x 3/4 " (300 x 3,2 x 19,05 mm)	un	235714	77	R\$ 35,00	R\$ 2.695,00
79	DISCO DE DESBASTE COM FIBRA DE FIDRO, DISCO DE DESBASTE REFORÇADO COM TELAS DE FIBRA DE FIDRO. NORMA ABNT NBR 15230 EN 12413. ROTAÇÃO MÁXIMA: 80 M/S. 4.1/2" X 3/16" X 7/8". 7" X 1 1/4" X 7/8"	un	213525	102	R\$ 11,62	R\$ 1.185,24
80	Disco de desbaste para metal ferroso em geral, com tres telas, 9 x 1/4 x 7/8 " (228,6 x 6,4 x 22,2 mm)	un	213526	32	R\$ 10,11	R\$ 323,52
81	Disco de lixa para metal, diametro = 180 mm, grao 120	un	467554	47	R\$ 4,20	R\$ 197,40
82	Dobradiça 3", em aço cromado, com parafusos.	UN	324113	50	R\$ 8,54	R\$ 427,00
83	Dobradica em aço/ferro, 3 1/2" x 3", e= 1,9 a 2 mm, com anel, cromado ou zincado, tampa bola, com parafusos	un	336860	20	R\$ 24,00	R\$ 480,00
84	Dobradica em latão, 3 " x 2 1/2 ", e= 1,9 a 2 mm, com anel, cromado, tampa bola, com parafusos	un	442982	20	R\$ 12,80	R\$ 256,00
85	Ducha / chuveiro metalico, de parede, articulavel, com braco/cano, sem desviador	un	304782	70	R\$ 35,32	R\$ 2.472,40
86	Eletroduto flexivel plano em pead, cor preta e laranja, diametro 40 mm	m	276503	120	R\$ 7,63	R\$ 915,60
87	Eletroduto pvc flexivel corrugado, reforçado, cor laranja, de 20 mm, para lajes e pisos	m	375098	100	R\$ 10,14	R\$ 1.014,00
88	Eletroduto pvc flexivel corrugado, reforçado, cor laranja, de 25 mm, para lajes e pisos	m	321045	200	R\$ 65,90	R\$ 13.180,00
89	Eletroduto pvc flexivel corrugado, reforçado, cor laranja, de 32 mm, para lajes e pisos	m	446083	200	R\$ 34,90	R\$ 6.980,00
90	Espuma expansiva de poliuretano, aplicacao manual - 500 ml	un	389890	80	R\$ 27,97	R\$ 2.237,60

91	Estopa	kg	227345	50	R\$ 17,95	R\$ 897,50
92	Fechadura de embutir para gaveta e moveis de madeira, em aço inox com acabamento cromado, com abas laterais, cilindro com 22 mm de diametro, incluindo chave com perfil metalico e capa escamoteavel	un	348284	45	R\$ 14,00	R\$ 630,00
93	Fechadura para porta externa com as seguintes dimensões aproximadas: profundidade da caixa 59 mm, espessura da caixa 11mm, distância da entrada da chave ao topo da caixa 100 mm, distância da broca 36 mm, largura da testa 19 mm, comprimento da testa 179 mm, distância entre os furos de fixação da testa 155 mm, distância do centro da maçaneta até o centro de giro da chave 46 mm, com duas chaves.	UN	236532	100	R\$ 48,08	R\$ 4.808,00
94	Fechadura para porta externa com as seguintes dimensões aproximadas: profundidade da caixa 61 mm, espessura da caixa 13mm, distância da entrada da chave ao topo da caixa 110 mm, distância da broca 53 mm, largura da testa 21 mm, comprimento da testa 195 mm, distância entre os furos de fixação da testa 170 mm, distância do centro da maçaneta até o centro de giro da chave 61 mm, maçaneta tipo bola, com duas chaves.	UN	342822	100	R\$ 76,46	R\$ 7.646,00
95	Fita adesiva asfaltica aluminizada multiuso, l = 10 cm, rolo de 10 m	un	284282	62	R\$ 48,62	R\$ 3.014,44
96	Fita crepe 25mm x 50m, cor bege, aplicação multiuso.	RL	278968	80	R\$ 9,90	R\$ 792,00
97	Forro de fibra mineral em placas de 625 x 625 mm, e = 15/16 mm, borda rebaixada, com pintura antimofo, apoiado em perfil de aço galvanizado com 24 mm de base – instalado	m²	392514	50	R\$ 397,90	R\$ 19.895,00
98	Guarnicao / alizar / vista lisa em madeira macica, para porta , e = *1* cm, l = *5* cm, cedrinho / angelim comercial / tauri/ curupixa / peroba / cumaru ou equivalente da regioao	m	376991	15	R\$ 49,90	R\$ 748,50
99	Lâmina de serra manual 12 polegadas	un	375944	70	R\$ 4,82	R\$ 337,40
100	Lixa em folha para ferro, numero 150	un	231508	225	R\$ 1,83	R\$ 411,75
101	Lona plástica preta para construção, fabricada em PEBD (polietileno de baixa densidade) reciclado, pigmentado na cor preta. Bobina com 100 m de comprimento, 4 m de largura.	UN	231479	12	R\$ 278,00	R\$ 3.336,00
102	Massa acrílica para exteriores e interiores, fornecida em embalagem metálica de 18 litros, rendimento mínimo 80 m² por demão, tempo de secagem 5 horas.	Lt	275188	15	R\$ 94,00	R\$ 1.410,00
103	Massa acrílica para superficies internas e externas	kg	307559	300	R\$ 97,50	R\$ 29.250,00

104	Massa corrida para superfícies de ambientes internos	kg	284191	390	R\$ 22,90	R\$ 8.931,00
105	Massa de rejunte pronta para tratamento de juntas de chapa de gesso para drywall, sem adição de água	kg	416693	300	R\$ 22,84	R\$ 6.852,00
106	Massa epoxi bicomponente para reparos	kg	454016	3	R\$ 110,00	R\$ 330,00
107	Massa para madeira - interior e exterior	kg	315663	12	R\$ 15,89	R\$ 190,68
108	Meio bloco de vedação de concreto 9 x 19 x 19 cm (classe c - nbr 6136)	un	324555	250	R\$ 2,80	R\$ 700,00
109	Parafuso cabeça trombeta e ponta agulha (gn55), comprimento 55 mm, em aço fosfatizado, para fixar chapa de gesso em perfil drywall metálico máximo 0,7 mm	un	483504	2030	R\$ 0,25	R\$ 507,50
110	Parafuso de latão com acabamento cromado para fixar peça sanitária, inclui porca cega, arruela e bucha de nylon tamanho s-10	un	471262	80	R\$ 3,86	R\$ 308,80
111	Parafuso de latão com rosca soberba, cabeça chata e fenda simples, diâmetro 2,5 mm, comprimento 12 mm	un	454330	1030	R\$ 1,05	R\$ 1.081,50
112	Parafuso de latão com rosca soberba, cabeça chata e fenda simples, diâmetro 4,8 mm, comprimento 65 mm	un	454320	1030	R\$ 7,99	R\$ 8.229,70
113	Parafuso dry wall, em aço fosfatizado, cabeça trombeta e ponta agulha (ta), comprimento 25 mm	un	480817	1030	R\$ 0,43	R\$ 442,90
114	Parafuso dry wall, em aço fosfatizado, cabeça trombeta e ponta broca (tb), comprimento 35 mm	un	480816	1030	R\$ 0,05	R\$ 51,50
115	Parafuso dry wall, em aço zincado, cabeça lenticular e ponta agulha (la), largura 4,2 mm, comprimento 13 mm	un	472109	1030	R\$ 0,99	R\$ 1.019,70
116	Pendural ou presilha reguladora, em aço galvanizado, com corpo, mola e rebite, para perfil tipo canaleta de estrutura em forros drywall	un	483590	200	R\$ 5,09	R\$ 1.018,00
117	Perfil "u" em chapa aço dobrada, e = 3,04 mm, h = 20 mm, abas = 5 mm (4,47 kg/m)	kg	356680	537	R\$ 15,79	R\$ 8.479,23
118	Perfil canaleta, formato c, em aço zincado, para estrutura forro drywall, e = 0,5 mm, *46 x 18* (l x h), comprimento 3 m	m	263420	60	R\$ 31,90	R\$ 1.914,00
119	Perfil guia, formato u, em aço zincado, para estrutura parede drywall, e = 0,5 mm, 70 x 3000 mm (l x c)	m	462354	180	R\$ 24,47	R\$ 4.404,60
120	Perfil longarina (principal), t clicado, em aço, branco nas faces aparentes, para forro removível, 24 x 32 x 3750 mm (l x h x c)	m	601293	188	R\$ 12,00	R\$ 2.256,00
121	Perfil montante, formato c, em aço zincado, para estrutura parede drywall, e = 0,5 mm, 70 x 3000 mm (l x c)	m	462357	600	R\$ 18,49	R\$ 11.094,00
122	Perfil tabica fechada, lisa, formato z, em aço galvanizado natural, largura total na horizontal *40* mm, para estrutura forro drywall	m	601295	60	R\$ 13,09	R\$ 785,40

123	Perfil tipo cantoneira em l, em aco galvanizado, branco, para forro removivel, *23* x 3000 mm (l x c)	m	601293	90	R\$ 12,00	R\$ 1.080,00
124	Perfil travessa (secundario), t clicado, em aco galvanizado , branco, para forro removivel, 24 x 1250 mm (l x c)	m	601295	125	R\$ 21,23	R\$ 2.653,75
125	Perfil travessa (secundario), t clicado, em aco galvanizado, branco, para forro removivel, 24 x 625 mm (l x c)	m	241650	125	R\$ 17,80	R\$ 2.225,00
126	Pincel chato (trincha) cerdas gris 1.1/2" (38 mm)	un	441613	75	R\$ 3,20	R\$ 240,00
127	Pincel Para Pintura n°10	un	233914	20	R\$ 4,48	R\$ 89,60
128	Pincel Para Pintura n°20	un	359660	20	R\$ 11,00	R\$ 220,00
129	Piso em ceramica esmaltada extra, pei maior ou igual a 4, formato menor ou igual a 2025 cm2	m²	483687	700	R\$ 53,83	R\$ 37.681,00
130	Piso em porcelanato retificado extra, formato menor ou igual a 2025 cm2	m²	444388	1300	R\$ 57,95	R\$ 75.335,00
131	Placa / chapa de gesso acartonado, resistente a umidade (ru), cor verde, e = 12,5 mm, 1200 x 1800 mm (l x c)	m²	274456	65	R\$ 63,00	R\$ 4.095,00
132	Placa / chapa de gesso acartonado, resistente ao fogo (rf), cor rosa, e = 12,5 mm, 1200 x 1800 mm (l x c)	m²	483481	108	R\$ 69,90	R\$ 7.549,20
133	Placa / chapa de gesso acartonado, standard (st), cor branca, e = 12,5 mm, 1200 x 1800 mm (l x c)	m²	483471	432	R\$ 52,77	R\$ 22.796,64
134	Placa cimenticia lisa e = 6 mm, de 1,20 x *2,50* m (sem amianto)	m²	603251	75	R\$ 92,10	R\$ 6.907,50
135	Placa de fibra mineral para forro, de 1250 x 625 mm, e = 15 mm, borda reta, com pintura antimoho (nao inclui perfis)	un	339950	130	R\$ 54,00	R\$ 7.020,00
136	Placa de fibra mineral para forro, de 625 x 625 mm, e = 15 mm, borda reta, com pintura antimoho (nao inclui perfis)	un	392514	130	R\$ 471,70	R\$ 61.321,00
137	Po de pedra (posto pedreira /fornecedor, sem frete)	m³	470831	22	R\$ 114,00	R\$ 2.508,00
138	Porta cadeado em aco galvanizado, comprimento de 3 ½"	un	480495	120	R\$ 8,50	R\$ 1.020,00
139	Prego com cabeça, material aço temperado, tipo cabeça lisa, tipo corpo liso, tipo ponta diamante, acabamento superficial niquelado, bitola 17 x 21, fornecido em embalagem de 1Kg.	Pct	333252	10	R\$ 21,00	R\$ 210,00
140	Prego com cabeça, material aço temperado, tipo cabeça liso, tipo corpo liso, tipo ponta diamante, bitola 13 x 15, fornecido em embalagem de 1 Kg.	Pct	396988	10	R\$ 14,00	R\$ 140,00
141	Prego com cabeça, material aço temperado, tipo cabeça liso, tipo corpo liso, tipo ponta diamante, bitola 14 x 18, fornecido em embalagem de 1 Kg.	Pct	240504	10	R\$ 12,90	R\$ 129,00
142	Prego com cabeça, material aço temperado, tipo cabeça liso, tipo corpo liso, tipo ponta diamante, bitola 8 x 8, fornecido em embalagem de 1 Kg.	Pct	373307	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00

143	Prego com cabeça, material aço, tipo cabeça chata, tipo corpo liso, tipo ponta comum, bitola 18 x 30, fornecido em embalagem de 1Kg.	Pct	444584	30	R\$ 15,86	R\$ 475,80
144	Prego com cabeça, material aço, tipo cabeça cônica lisa, tipo corpo liso, tipo ponta diamante, bitola 12 x 12, fornecido em embalagem de 1 Kg.	Pct	444582	10	R\$ 23,30	R\$ 233,00
145	Prego com cabeça, material aço, tipo cabeça cônica lisa, tipo corpo liso, tipo ponta diamante, bitola 17 x 27, fornecido em embalagem de 1 Kg.	Pct	317910	10	R\$ 17,04	R\$ 170,40
146	Prego de aço polido com cabeça 10 x 10 (7/8 x 17)	kg	317914	10	R\$ 25,95	R\$ 259,50
147	Prego de aço polido com cabeça 14 x 18 (1 1/2 x 14)	kg	333252	10	R\$ 13,20	R\$ 132,00
148	Prego de aço polido com cabeça 15 x 15 (1 1/4 x 13)	kg	333252	10	R\$ 21,60	R\$ 216,00
149	Prego de aço polido com cabeça 16 x 24 (2 1/4 x 12)	kg	333252	10	R\$ 18,92	R\$ 189,20
150	Prego de aço polido com cabeça 17 x 21 (2 x 11)	kg	333252	15	R\$ 18,20	R\$ 273,00
151	Prego de aço polido com cabeça 17 x 30 (2 3/4 x 11)	kg	333252	15	R\$ 13,32	R\$ 199,80
152	Prego de aço polido com cabeça 19 x 33 (3 x 9)	kg	333252	15	R\$ 15,13	R\$ 226,95
153	Prego de aço polido com cabeça 15 x 15 (1 1/4 x 13)	kg	333252	15	R\$ 21,90	R\$ 328,50
154	Prego sem cabeça, material aço temperado, tipo cabeça liso, tipo corpo liso, tipo ponta diamante, bitola 15 x 15, fornecido em embalagem de 1 Kg.	Pct	333251	10	R\$ 21,90	R\$ 219,00
155	Prego sem cabeça, material aço, tipo cabeça cônica lisa, tipo corpo liso, tipo ponta diamante, bitola 12 x 12, fornecido em embalagem de 1 Kg.	Pct	373306	10	R\$ 20,09	R\$ 200,90
156	Prego para deck 16x18 espiral (ardox) galvanizado	KG	317912	10	R\$ 19,58	R\$ 195,80
157	Rebolo abrasivo reto de uso geral grao 36, de 6 x 1 " (diametro x altura)	un	375891	4	R\$ 75,33	R\$ 301,32
158	Rebolo abrasivo reto de uso geral grao 36, de 6 x 3/4 " (diametro x altura)	un	375932	6	R\$ 21,93	R\$ 131,58
159	Rejunte cimenticio, qualquer cor	kg	466764	50	R\$ 13,70	R\$ 685,00
160	Ripa aparelhada *1,5 x 5* cm, em macaranduba, angelim ou equivalente da regio	m	227155	65	R\$ 11,00	R\$ 715,00
161	Rolo de espuma poliester 23 cm (sem cabo)	un	306097	40	R\$ 12,00	R\$ 480,00
162	Rolo de la de carneiro 23 cm (sem cabo)	un	455021	70	R\$ 32,30	R\$ 2.261,00
163	rolo de pintura de lã de carneiro de 23 cm	un	454021	100	R\$ 34,99	R\$ 3.499,00
164	rolo de pintura de lã de carneiro de 9 cm	un	397730	30	R\$ 12,80	R\$ 384,00
165	Selador acrilico opaco premium interior/exterior	l	393223	198	R\$ 110,00	R\$ 21.780,00
166	Selante elastico monocomponente a base de poliuretano (pu) para juntas	un	478771	44	R\$ 20,82	R\$ 916,08

	310ml diversas					
167	Selante tipo veda calha para metal e fibrocimento	kg	478737	27	R\$ 78,90	R\$ 2.130,30
168	Sifao plastico flexivel saida vertical para coluna lavatorio, 1 x 1.1/2 "	un	330194	60	R\$ 35,90	R\$ 2.154,00
169	Sifão, material: polipropileno, tipo corpo: sanfonado , flexível, aplicação: lavatório e pia, características adicionais: sistema de vedação por anéis plástico ou borracha, bitola: 50 mm, padrão: universal,duplo	un	441316	200	R\$ 9,70	R\$ 1.940,00
170	Silicone acetico uso geral incolor 250ml	un	441569	22	R\$ 23,70	R\$ 521,40
171	Solda em vareta foscoper, d = *2,5* mm x comprimento 500 mm	kg	367447	4	R\$ 176,95	R\$ 707,80
172	Tabua aparelhada *2,5 x 30* cm, em macaranduba, angelim ou equivalente da regioao	m	460915	55	R\$ 71,30	R\$ 3.921,50
173	TARRAXA MANUAL MATERIAL: AÇO. APLICAÇÃO: ABERTURA DE ROSCA EM TUBOS. ½”	un	286718	8	R\$ 21,42	R\$ 171,36
174	TARRAXA MANUAL MATERIAL: AÇO. APLICAÇÃO: ABERTURA DE ROSCA EM TUBOS. ¾”	un	286719	3	R\$ 24,80	R\$ 74,40
175	TARRAXA MANUAL MATERIAL: AÇO. APLICAÇÃO: ABERTURA DE ROSCA EM TUBOS. 1. ¼”	un	286721	3	R\$ 51,30	R\$ 153,90
176	TARRAXA MANUAL MATERIAL: AÇO. APLICAÇÃO: ABERTURA DE ROSCA EM TUBOS. 1”	un	286722	3	R\$ 38,00	R\$ 114,00
177	Tela arame galvanizado revestido com polimero, malha hexagonal dupla Torcao, 8 x 10 cm (zn/al revestido com polimero), fio *2,4* mm	m²	312776	340	R\$ 446,42	R\$ 151.782,80
178	Tinta acrílica branco gelo, categoria premium, rendimento 380 m² por demão, para interiores e exteriores, em embalagem metálica de 18 L, acabamento fosco aveludado, certificada pela ABRAFATI no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat – Tintas imobiliárias, concentração máxima de chumbo conforme limite determinado pela lei nº 11.762 de 01/08/2008.	Lt	456384	70	R\$ 200,00	R\$ 14.000,00
179	Tinta acrílica para piso, cor concreto, categoria premium, rendimento mínimo 175 m² por demão, para interiores e exteriores, para áreas de grande circulação, fornecida em embalagem metálica de 18 L, certificada pela ABRAFATI no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat – Tintas imobiliárias, concentração máxima de chumbo conforme limite determinado pela lei nº 11.762 de 01/08/2008.	Lt	307480	60	R\$ 185,00	R\$ 11.100,00

180	Tinta epoxi base agua premium, branca	l	329117	76	R\$ 344,43	R\$ 26.176,68
181	Tinta esmalte sintetico premium de efeito protetor de superficie metalica aluminio	l	481739	90	R\$ 89,94	R\$ 8.094,60
182	Tinta latex acrilica standard, cor branca	l	453737	720	R\$ 32,90	R\$ 23.688,00
183	Tinta latex acrilica super premium.	l	372829	1440	R\$ 164,45	R\$ 236.808,00
184	Trincha para pintura 1 polegada	un	467560	45	R\$ 8,08	R\$ 363,60
185	Trincha para pintura 2 polegadas	un	467559	45	R\$ 6,38	R\$ 287,10
186	Trincha para pintura 3 polegadas	un	332064	45	R\$ 6,20	R\$ 279,00
187	Trincha para pintura 4 polegadas	un	467560	45	R\$ 9,00	R\$ 405,00
188	Fio de nylon quadrado para aparador de grama roçadeira, 3mm, rolo com 2kg	Kg	609247	60	R\$ 136,22	R\$ 8.173,20
189	Herbicida glifosato 48% - mata mato - com concentração de sal de di-amônio de glifosato 577,0g/l (480g/l equivalente ácido)	L	379963	105	R\$ 59,86	R\$ 6.285,30
190	TARUGO REDONDO MACIÇO LISO, AÇO CARBONO, 1020, MEDINDO 2" DE DIÂMETRO	UN	483217	6	R\$ 795,24	R\$ 4.771,44
191	TARUGO REDONDO MACIÇO LISO, AÇO CARBONO, 1020MEDINDO 1,5" DE DIÂMETRO.	UN	483217	6	R\$ 795,24	R\$ 4.771,44
192	PARAFUSO GALVANIZADO 5 /16X9	UN	454335	330	R\$ 0,75	R\$ 247,50
193	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO 16 A 18 CM X 600 cm	UN	471813	60	R\$ 198,00	R\$ 11.880,00
194	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO 10 A 12 CM X 300 cm	UN	471813	182	R\$ 187,00	R\$ 34.034,00
195	CORTADOR DE VIDRO ESPELHO PROFISSIONAL	UN	293631	5	R\$ 63,70	R\$ 318,50
196	PLACA COLETOR AQUECEDOR SOLAR (3X 0,33M)	UN	452803	40	R\$ 86,00	R\$ 3.440,00
197	CABEÇOTE DE CORTE AUTOCUT PARA ROÇADEIRA FS160 220, 350, 380 STIHL 46-2	UN	356080	20	R\$ 120,99	R\$ 2.419,80
198	GRELHA PVC – PISO ARTICULADA BRANCA 200MM X 500MM (20 CM DE LARGURA POR 50 CM DE EXTENSÃO), PARA PEDESTRES.	UN	392042	8	R\$ 162,47	R\$ 1.299,76
199	RÉGUA MEDIÇÃO TANQUE COMBUSTÍVEL MATERIAL: ALUMÍNIO , COMPRIMENTO: 4,00 M, LARGURA: 2,50 CM, ESPESSURA: 1/4 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MARCAÇÕES DE 10 EM 10 CM	UN	301552	2	R\$ 420,00	R\$ 840,00
200	CABO CORDA NÁUTICA DE POLIÉSTER P'RE ESTIRADO 5MM BRANCO	M	338464	400	R\$ 8,00	R\$ 3.200,00
	Rodizio industrial movimentação giratório sem freios 5 polegadas com rodas de ferro fundido revestida com poliuretano, resistente a abrasão, ideal					

201	para pisos liso ou áspero, com duplo rolamento de esfera, garfo com sistema de graxeira, Largura da banda da roda :2 “, Dureza: 95 shore D.	UN	306041	30	R\$ 168,58	R\$ 5.057,40
202	Rodizio industrial movimentação fixo sem freios 5 polegadas com rodas de ferro fundido revestida com poliuretano, resistente a abrasão, ideal para pisos liso ou áspero, Largura da banda da roda : 2, Dureza: 95 shore D.	UN	305574	30	R\$ 175,13	R\$ 5.253,90
203	Rodízios em aço 4 polegadas : Rodizio tipo fixo, Largura da banda da roda : 1.1/2", Comprimento do cubo (mm): 49 mm, Tipo de rodagem: Esferas: 10 mm, Altura total (mm): 136 mm, Capacidade de carga (kg): 140 kg, Dureza: 95 shore D, Material: PU – Poliuretano, Temperatura de trabalho: -20° a 70°	UN	271017	30	R\$ 34,42	R\$ 1.032,60
204	Rodízios em aço 4 polegadas: Rodizio tipo giratória, Largura da banda da roda : 1.1/2", Comprimento do cubo (mm): 49 mm, Tipo de rodagem: Esferas: 10 mm, Altura total (mm): 136 mm, Capacidade de carga (kg): 140 kg, Dureza: 95 shore D, Material: PU – Poliuretano, Temperatura de trabalho: -20° a 70°	UN	271017	30	R\$ 152,53	R\$ 4.575,81
205	Puxador Pintura Eletrostática, Material em Polímero de porta de vidro temperado de 6 mm, 8 mm e 10 mm, medindo 30 cm, distancia entres os furos 20 cm.	UN	621625	10	R\$ 134,07	R\$ 1.340,70
206	KIT Fechadura 1520 e contra fechadura, Pintura Eletrostática, Material em Polímero, Miolo para vidro de 6mm, 8mm e 10mm, Distancia entre os Parafusos 6,5cm, Tipo de instalação: Chave Allen 4mm, acompanha 1 miolo e 2 chaves	UN	406257	10	R\$ 179,00	R\$ 1.790,00
207	Corrente diâmetro 10 mm galvanizada (1 metro)	UN	604356	50	R\$ 89,42	R\$ 4.471,00
208	Trinco (1335) de piso para porta de vidro de 8 ou 10mm, cor cromado, altura 5 cm, largura 6 cm.	UN	601827	10	R\$ 138,80	R\$ 1.388,00
209	Kit Fechadura estreita de embutir para porta de metal, contendo miolo, duas chave, maçaneta, Modelo com Rolete, Máquina: 601, Distância de broca: 10 mm, Altura: 20 mm, Largura: 10 mm, Profundidade: 40 mm	UN	395433	10	R\$ 71,54	R\$ 715,40
210	Lâmina para Serra Fita Marca Metvisa (modelo 1,77 MT 6TPI) medindo cumprimento 1,77, espessura ½ POL, 6 dentes por polegadas, material aço carbono,	UN	602720	10	R\$ 173,80	R\$ 1.738,00
ESTIMATIVA TOTAL DE CUSTOS						R\$ 1.826.889,50

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 70 (setenta) dias contados do recebimento da Nota de empenho, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7 A entrega do objeto deverá levar em consideração a necessidade e o fluxo de trabalho e disponibilidade de armazenamento da Subdivisão de Serviços Gerais (SDSG). No caso específico de materiais de obras, a natureza do objeto muitas vezes torna difícil estimar com precisão o consumo futuro. Diversos fatores, como condições de operação e manutenção, bem como as oscilações na demanda, podem influenciar significativamente o consumo desses materiais ao longo do tempo, e desta maneira, o objeto se enquadra como Registro de preços, de acordo com o inciso II e V, do decreto 11.462/2023.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 00394429000100;
- II) Data de publicação no PNCP: 10/10/2023.
- III) Identificador do item no PCA: 38.
- IV) Classe/Grupo: 9999.
- V) Identificador da Futura Contratação: 120025-90038/2023.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (página 203 e 204):

4.1.1. Nos termos da Lei nº 12.305, de 2010, do Decreto nº 10.936, de 2022, e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, a contratada deverá adotar as seguintes providências:

4.1.2. Realizar o adequado acondicionamento dos resíduos recicláveis descartados pela Administração.

4.1.3 Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização ao sistema de coleta seletiva ou logística reversa porventura estabelecido.

4.2. Otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição.

4.2.1 A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental em conformidade com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e com o art. 5, parágrafo II e III da Instrução Normativa /SLTI/MPOG no 01, de 19 de janeiro de 2010 e com a Lei 12.349 de 15 de dezembro 2010 (Princípio do Desenvolvimento Nacional Sustentável). De acordo com o Decreto nº 7.746, de 05/06/12, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 10 /2012 e Instrução Normativa SLTI/MPG n 01 de 19/01/2010, a EPCAR poderá exigir do fornecedor os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares; No que tange a sustentabilidade, requer que:

II - para todos os itens que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

III - Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP), instituído pelo art. 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, para os seguintes itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 56, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 81, 82, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 101, 109, 113, 114, 115, 116, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 138, 139, 140, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 156, 160, 168, 172, 173, 174, 175, 176, 190, 191, 192, 193, 194, 199, 203, 204.

4.2.2 A Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, em seu art. 3º, § 2º, determina que “As embalagens de tintas usadas na construção civil serão submetidas a sistema de logística reversa, conforme requisitos da Lei nº 12.305/2010, que contemple a destinação ambientalmente adequados dos resíduos de tintas presentes nas embalagens. (Redação dada pela Resolução nº 469 /2015)

4.3 A Lei Federal nº 12.305/2010, também conhecida como Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), estabelece diretrizes importantes para a gestão ambientalmente adequada dos resíduos sólidos no Brasil. Um dos princípios fundamentais dessa lei é o da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, como também à implementação de procedimentos de logística reversa, conforme inciso III, art. 8º da respectiva lei.

4.3.1 De acordo com a PNRS, a responsabilidade pelo gerenciamento dos resíduos sólidos não deve ser atribuída exclusivamente aos consumidores, aos geradores de resíduos ou aos órgãos públicos, mas deve ser compartilhada por todos os atores envolvidos na cadeia produtiva, desde a fabricação até a destinação final dos produtos.

4.3.2 Ao contratar um fornecedor de materiais de obras, o contratante também tem o papel de assegurar que esse fornecedor assuma sua responsabilidade compartilhada com relação ao gerenciamento dos resíduos gerados por seus produtos. Isso significa que o contratado deve se comprometer a implementar sistemas de logística reversa, recolher os óleos lubrificantes usados e destiná-los adequadamente para reciclagem, reutilização, tratamento ou disposição final ambientalmente correta.

4.3.3 Dessa forma, ao exigir que o contratado tenha responsabilidade compartilhada com o contratante, o objetivo é garantir que ambos os envolvidos na relação contratual contribuam para a preservação do meio ambiente, a redução da geração de resíduos e a promoção da economia circular, conforme preconizado pela Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4.3.4 A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10º da Resolução nº 307, de 05/07 /2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010.

4.4. ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DOS IMPACTOS POSITIVOS E NEGATIVOS O acompanhamento e monitoramentos dos impactos gerados pela aquisição, serão realizados pela Divisão de Serviços Gerais da Guarnição de Barbacena.

4.4.1 A presente contratação está alinhada ao Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS) da EPCAR, nos termos da Portaria Seges/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021, pois demonstra preocupação com todo o ciclo de vida do produto, até o momento da destinação final.

Subcontratação

4.5.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.6.1 Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.6.2 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.6.3 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.6.4 Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

Margem de Preferência:

4.7 O objeto da contratação enquadra-se na margem de preferência normal de 10 %, prevista no Decreto n.º 11.890/2024, conforme disposto na Resolução da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS, por se tratar de bens manufaturados nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Santo Dumont, nº 149, Bairro São José, Barbacena - MG, EPCAR, nos horários de 9:00 h às 12:00 ou e 13:30 às 16:30 de segunda a sexta-feira.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 3(três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 2 (dois) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital]] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

8.30. Apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando o fornecimento mínimo de 20% por item, referente aos materiais licitados, compatíveis com o objeto do certame.

8.31. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: Nome da Empresa; CNPJ; Endereço; Nome da Empresa que recebeu o material com CNPJ e Relação dos materiais com quantidades fornecidas.

8.31.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.31.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.32.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.826.889, 50

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$1.826.889,50 (Um milhão, oitocentos e vinte e seis mil, oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e será demonstrada no momento da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, conforme art. 17 do Decreto 11.462/2023.

10.2 2 Em atenção à Lei de Acesso a Informação Lei 12.527/2011, e com fulcro nos princípios constitucionais da administração de Legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, a aquisição busca por transparência e acesso à informação refletindo o compromisso com a excelência e melhoria contínua. Quanto ao sigilo do valor da aquisição até a conclusão da licitação nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, conclui-se que não se faz necessário, uma vez que a divulgação dos valores estimados podem auxiliar os licitantes na elaboração de suas propostas de preços.

Aprovo o presente documento:

LUIZ HENRIQUE VELASCO BRAGA Cel Av

Ordenador de Despesas Delegado

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUIZ HENRIQUE VELASCO BRAGA

Membro da comissão de contratação

MIRIAM DEL VALE LEMOS DOS SANTOS

Membro da comissão de contratação

LUDICILA ABRAO MARTINS

2S QSS SOB/Responsável Formal pelo processo

THAIS DE CARVALHO BERNINI

Membro da comissão de contratação



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	TERMO DE REFERÊNCIA
Data/Hora de Criação:	14/01/2025 14:40:22
Páginas do Documento:	23
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	24
Hash MD5:	0d108ccf12c094b8f15ce5a1a6b67c41
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento THAÍS DE CARVALHO BERNINI no dia 14/01/2025 às 11:57:55 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten WESLEY RAFAEL CAMPOS HENRIQUES no dia 14/01/2025 às 13:34:28 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento LUDICILA ABRÃO MARTINS no dia 14/01/2025 às 14:01:31 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten MIRIAM DEL VALE LEMOS DOS SANTOS no dia 15/01/2025 às 14:14:05 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Estudo Técnico Preliminar 58/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 67550.008029/2024-60

2. Descrição da necessidade

2.1 O presente documento tem como finalidade apresentar uma descrição detalhada da necessidade de aquisição de Materiais de obras para a GUARNAE-BQ. A aquisição visa adquirir itens indispensáveis para atender às demandas de infraestrutura da guarnição, assegurando que os padrões de qualidade e segurança sejam mantidos e que as operações possam continuar de maneira eficiente e segura.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Adjunto à SDSG	WESLEY RAFAEL CAMPOS HENRIQUES 2º Ten QOCON ELT

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Natureza da Contratação: Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns pois são itens com especificações usuais de mercado, com padrões de desempenho objetivamente definidos, sendo ofertados por um vasto número de empresas do ramo.

4.2 **Sustentabilidade:** A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental em conformidade com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e com o art. 5, parágrafo II e III da Instrução Normativa /SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e com a Lei 12.349 de 15 de dezembro 2010 (Princípio do Desenvolvimento Nacional Sustentável). De acordo com o Decreto nº 7.746, de 05/06/12, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 10/2012 e Instrução Normativa SLTI/MPG nº 01 de 19/01/2010, a EPCAR poderá exigir do fornecedor os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares; No que tange a sustentabilidade, requer que:

II - para todos os itens que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

III - Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP), instituído pelo art. 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

4.2.1 A Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, em seu art. 3º, § 2º, determina que “As embalagens de tintas usadas na construção civil serão submetidas a sistema de logística reversa, conforme requisitos da Lei nº 12.305/2010, que contemple a destinação ambientalmente adequados dos resíduos de tintas presentes nas embalagens. (Redação dada pela Resolução nº 469 /2015)

4.2.3 A pessoa jurídica que executa a atividade de gerenciamento de resíduos sólidos não perigosos e de gerenciamento de resíduos sólidos perigosos (na geração, operação, transporte, armazenamento e destinação final) também deve estar registrada e regular no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental (CTF/AIDA). Essa mesma pessoa jurídica deve possuir um responsável técnico também inscrito no CTF/AIDA, nos termos da Lei nº 6.938, de 1981 e Anexo I e II da Instrução Normativa IBAMA nº 10, de 27/05/2013. Sendo assim, as disposições específicas deste Guia sobre CTF/AIDA também devem ser seguidas.

4.3 Requisitos para a aquisição de materiais de obras para a GUARNAE-BQ:

1. **Conformidade com Normas e Regulamentações:** A empresa fornecedora deve apresentar os certificados e comprovações necessários para atestar a conformidade dos equipamentos, com as normas vigentes.
2. **Qualidade e Durabilidade:** Os materiais devem ser de alta qualidade e construídos com materiais duráveis que garantam sua eficácia ao longo do tempo. A empresa fornecedora deve demonstrar a qualidade dos produtos oferecidos e fornecer informações sobre a durabilidade dos equipamentos.
3. **Certificações e Conformidades:** Exigência de certificações como ISO 14001 (gestão ambiental) e outras certificações relevantes.
4. **Garantia:** Período de garantia oferecido pelo fornecedor para cada tipo de material, cobrindo defeitos de fabricação e performance, período mínimo 6 meses para todos os materiais adquiridos.

Garantia da Contratação

4.4 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, haja vista que exigência de garantia de seguro caução não se justifica e pode ser considerada desnecessária, inadequada e desproporcional às características do produto e às necessidades da contratação, e acarretar, dentre outros:

1. Complexidade e custos adicionais: A exigência de garantia de seguro caução poderia aumentar a complexidade do processo licitatório e adicionar custos adicionais tanto para os licitantes quanto para a administração pública, sem trazer benefícios significativos em termos de garantia ou segurança para a contratação.
2. Desincentivo à participação de licitantes: A exigência de garantia de seguro caução pode desencorajar a participação de licitantes, especialmente pequenas e médias empresas, que podem não ter fácil acesso a esse tipo de garantia ou podem considerar os custos associados como proibitivos.

5. Levantamento de Mercado

5.1O levantamento do mercado levou em consideração a demanda de aquisição de materiais de obras para a GUARNAEBQ.

SOLUÇÃO 1: A aquisição de todos os materiais de obras para a GUARNAE-BQ, afim de garantir a manutenção da segurança das instalações da Guarnição de Aeronáutica de Barbacena.

DESCRIÇÃO: Nesta solução é realizada a aquisição de todos itens para atender a demanda GUARNAE-BQ.

SOLUÇÃO 2: Solicitar adesão a Atas de Registro de Preços de outras Unidades.

DESCRIÇÃO: Nesta solução é realizada a compra do material através de Atas de outras Unidades.

Da conclusão: Consoante ao exposto, esta equipe conclui que será mais viável a adoção da Solução 1, tendo em vista que esta alternativa se mostrou a única capaz de atender as necessidades da GUARNAE-BQ, conforme os requisitos qualidade, segurança para o alcance dos resultados pretendidos.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 A solução é a aquisição de materiais de obras para atender às necessidades da GUARNAE-BQ.

6.2 A aquisição adotará o Sistema de Registro de Preços, pois se enquadra nos incisos apresentados no art. 3º do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, conforme inciso I, que cita:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes.

Dessa forma, o referido sistema aplica-se, pois os materiais de obras serão adquiridos inicialmente para atender a demanda na GUARNAE-BQ, mas por tratar-se de materiais para manutenção de preventiva e corretiva, as quais podem ter seu número alterado ou terem manutenções extras, novos empenhos poderão ser realizados de acordo com a necessidade de trabalhos.

6.3 A empresa deverá fornecer materiais de 1ª qualidade, certificados pelo INMETRO (quando for o caso), novos e aprovados pela fiscalização. Não serão aceitos materiais reutilizados.

6.4 Por se tratar de quantitativo de demanda específico para atender as necessidades de transporte coletivo da EPCAR, a adesão a ata de Registro de Preço será vedada. A vedação da adesão prévia à órgãos não-participantes é justificada pelo fato de que tal cenário pode restringir a capacidade do órgão em exercer autonomia decisória, deixando-o vulnerável a influências externas que podem estar em desacordo com seus objetivos e interesses estratégicos. Além disso, no contexto da EPCAR, cuja missão é preparar os Alunos do Curso Preparatório de Cadetes do Ar para o ingresso no Curso de Formação de Oficiais Aviadores da Academia da Força Aérea, a adesão prévia pode gerar conflitos de interesses, dado que esses órgãos podem ter agendas e prioridades discrepantes das do órgão em questão. Ao impor tal restrição, o órgão assegura a flexibilidade necessária para reagir de maneira ágil e eficaz às mudanças nas circunstâncias e prioridades, garantindo, desse modo, sua capacidade de cumprir sua missão de forma eficiente e eficaz.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Foi realizado pela Subdivisão de Serviços Gerais (SDSG), Subdivisão de Próprios Nacionais Residenciais, Corpo de alunos, Seção de Subsistência, conforme quantidades fornecidas pelo setor técnico abaixo:

7.2 As saídas de materiais em estoque (anexas ao subprocesso) serviram como base para os itens, e para aqueles que não se encontram nos relatórios/planilhas de saída, os quantitativos se justificam devido a primeira aquisição e necessidade dos setores.

Item	Item	Unid	QUANTIDADE TOTAL
1	BROCA WÍDIA, MATERIAL CORPO:AÇO, DIÂMETRO:3 A 10 MM	un	12
2	BROCA, MATERIAL:AÇO RÁPIDO, APLICAÇÃO:MATERIAL FERROSO EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ESCALONADA, DIÂMETRO 1:9 DIÂMETROS DE 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, 18, 20 MM MM	un	19
3	CONJUNTO BROCA, MATERIAL:AÇO CARBONO, APLICAÇÃO:METAL, COMPONENTES: 21 PEÇAS DE 1/16" A 3/8"	un	12
4	CONJUNTO BROCA, MATERIAL:AÇO CARBONO, APLICAÇÃO:METAL, TIPO:CHATA, DIÂMETRO:3/8 A 1 POL	un	12
5	CONJUNTO BROCA, MATERIAL:AÇO RÁPIDO, APLICAÇÃO:AÇO, COMPONENTES:7 PEÇAS DE 5, 6, 7, 9, 10, 11 E 12 MM, TIPO:CILÍNDRICA	un	12
6	CONJUNTO BROCA, MATERIAL:AÇO RÁPIDO, APLICAÇÃO:CONCRETO, COMPONENTES:10 PEÇAS DE 4 A 14 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTA DE VÍDEA	un	12
7	CONJUNTO BROCA, MATERIAL:AÇO RÁPIDO, APLICAÇÃO:MADEIRA E CONCRETO, COMPONENTES:13 PEÇAS DE 1/16 A 1/4 POL	un	12
8	CONJUNTO BROCA, MATERIAL:AÇO RÁPIDO, APLICAÇÃO:METAL, COMPONENTES:7 PEÇAS DE 3, 4, 5, 6, 8, 9 E 10MM, TIPO:CILÍNDRICA	un	12
9	CONJUNTO BROCA, MATERIAL:AÇO, APLICAÇÃO:CONCRETO, COMPONENTES:5 PEÇAS DE 4, 5, 6, 8 E 10MM, TIPO:CILÍNDRICA	un	12
	CONJUNTO BROCA, MATERIAL:AÇO, APLICAÇÃO:CONCRETO,		

10	COMPONENTES:7 PEÇAS DE 3, 4, 5, 6, 7, 8 E 10MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTA DE VÍDEA	un	12
11	CORRENTE CORTANTE, MATERIAL:AÇO, APLICAÇÃO:MOTO-SERRA STIHL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:REFERÊNCIA: 35190000060	un	12
12	DISCO CORTE, MATERIAL:ÓXIDO DE ALUMÍNIO E FIBRA DE VIDRO, ALTURA:1/8 POL, DIÂMETRO FURO:3/4 POL, VELOCIDADE MÁXIMA:5.100 RPM, APLICAÇÃO:INDUSTRIAL, TIPO:POLICORTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TELA REFORÇO EM FIBRA DE VIDRO, DIÂMETRO EXTERNO:12 POL	un	7
13	ELETRODO SOLDA, MATERIAL INDICADO:AÇO BAIXO E MÉDIO TEOR CARBONO, FORMA:VARETA, FORMATO:REDONDO, TIPO CORRENTE: ALTERNADA, MANGANÊS DEPOSITADO:1,30 PER, CROMO DEPOSITADO: NÃO APLICÁVEL PER, NÍQUEL DEPOSITADO:NÃO APLICÁVEL PER, MOLIBIDÊNIO DEPOSITADO:NÃO APLICÁVEL PER, DIÂMETRO:2,50 MM, COMPRIMENTO:350 MM	kg	65
14	ELETRODO SOLDA, MATERIAL INDICADO:AÇO INOXIDÁVEL, FORMA: VARETA, FORMATO:REDONDO, TIPO CORRENTE:ALTERNADA E DIRETA, MANGANÊS DEPOSITADO:0,70 PER, CROMO DEPOSITADO:18,70 PER, NÍQUEL DEPOSITADO:11,70 PER, MOLIBIDÊNIO DEPOSITADO:2,70 PER, DIÂMETRO:4 MM, COMPRIMENTO:350 MM	kg	67
15	ESCOVA, MATERIAL:AÇO, MATERIAL CABO:MADEIRA, DIÂMETRO FIO: 40 MM, QUANTIDADE FIOS AÇO:15 X 3 (FILEIRAS), APLICAÇÃO:SOLDA	un	17
16	JOGO BITS COM MARTELETE IMPACTO, MATERIAL BITS:TITÂNIO, COMPOSIÇÃO:JOGO BITS PHILIPS, TAMANHO FENDAS:2X25, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ESTOJO COM 10 UNIDADES	un	8
17	LÂMINA SERRA MANUAL, MATERIAL:AÇO FLEXÍVEL, QUANTIDADE DENTES:32 DENTES POR POLEGADA, LARGURA:20,50 MM, COMPRIMENTO:535 MM, PASSO:5 MM, APLICAÇÃO:SERRA 1/2 ESQUADRIA BOHRER	un	5
18	LIMA MANUAL, TIPO:MURÇA, FORMATO:REDONDA, COMPRIMENTO:200 MM, DIÂMETRO:7/32 POL	un	12
19	PEÇA / ACESSÓRIO DE FURADEIRA / PARAFUSADEIRA, MATERIAL:AÇO, TIPO:KIT DE ACESSÓRIOS COM 100 PEÇAS, COMPONENTES:5 BROCAS P /METAL; 7 BROCAS P/MADEIRA; 4 BROCAS P/C, COMPONENTES ADICIONAIS:1 MALETA, APLICAÇÃO:MARCENARIA E ALVENARIA	un	14
20	Abracadeira de nylon para amarração de cabos, comprimento de *230* x *7,6* mm - pacote com 100un	Pct	22
21	Abracadeira de nylon para amarração de cabos, comprimento de 100 x 2,5 mm - pacote com 100un	Pct	22
22	Abracadeira de nylon para amarração de cabos, comprimento de 150 x *3,6* mm - pacote com 100un	Pct	22
23	Abracadeira de nylon para amarração de cabos, comprimento de 390 x *4,6* mm - pacote com 100un	Pct	22
24	Acido clorídrico / acido muriático, diluição 10% a 12% para uso em limpeza	l	10
25	Aço ca-25, 10,0 mm , vergalhão com 12 metros	kg	262
26	Aço ca-25, 16,0 mm , vergalhão com 12 metros	kg	608
27	Adesivo acrílico de base aquosa / cola de contato	kg	9
28	Adesivo estrutural a base de resina epoxi para injeção em trincas, bicomponente, baixa viscosidade	kg	15
29	Adesivo estrutural a base de resina epoxi, bicomponente, pastoso (tixotropico)	kg	7
30	Adesivo PVC frasco 175 gramas, usado para colar tubos e conexões PVC para água, validade 1 ano.	un	132
31	Aguarrás mineral, para diluição de esmaltes sintéticos, desengraxante e desengordurante, fornecido em embalagem de 5 litros.	UN	30
32	Arame de aço ovalado 15 x 17 (45,7 kg, 700 kgf), rolo 1000 m	kg	13
33	Arame galvanizado 12 bwg, d = 2,76 mm (0,048 kg/m) ou 14 bwg, d = 2,11 mm (0,026 kg/m)	kg	13

34	Arame galvanizado nº10 BWG. Rolo de 1Kg.	RL	20
35	Arame galvanizado nº12 BWG. Rolo de 1Kg.	RL	30
36	Arame galvanizado nº16 BWG. Rolo de 1Kg.	RL	30
37	Arame protegido com polímero para gabiao, diametro 2,2 mm	kg	30
38	Arame recozido nº 18 BWG, referência normativa ABNT NBR 5589. Rolo de 1 Kg.	RL	10
39	Areia fina - posto jazida/fornecedor	m³	35
40	ASSENTO SANITÁRIO OVAL BRANCO UNIVERSAL DE POLIPROPILENO	UN	150
41	Areia grossa - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	m³	35
42	Argamassa colante ac i para ceramicas - pacote 20Kg	Pct	70
43	Argamassa piso sobre piso - Pacote 20KG	Pct	70
44	Batente / portal / aduela / marco em madeira macica com rebaixo, e = *3* cm, l = *14* cm, para portas de giro de *60 cm a 120* cm x *210* cm, cedrinho / angelim comercial / tauri / curupixa / peroba / cumaru ou equivalente da regioao (nao inclui alizares)	jg	10
45	Bloco ceramico / tijolo vazado para alvenaria de vedacao, 6 furos na horizontal, 9 x 14 x 19 cm (l x a x c)	un	1500
46	Bloco ceramico / tijolo vazado para alvenaria de vedacao, 8 furos na horizontal, 9 x 19 x 29 cm (l x a x c)	un	2500
47	Bloco de concreto estrutural 14 x 19 x 39 cm, fbk 10 mpa (nbr 6136)	un	3000
48	Bloco de espuma multiuso *23 x 13 x 8* cm	un	10
49	Braco / cano para chuveiro eletrico, em aluminio, 30 cm x 1/2 "	un	105
50	Broxa Redonda 75 mm	un	50
51	broxa retangular 18 cm x 7,5 cm	un	70
52	Bucha de nylon S-10 com parafuso aço zincado, cabeça chata, rosca soberba, 5,5 X 65 mm, pct com 100	PC	2
53	Bucha de nylon S-12 com parafuso zincado, cabeça sextavada, auto atarraxante, 5 /16" x 65mm.	UN	130
54	Bucha de nylon S-8 com parafuso aço zincado, cabeça chata rosca soberba, 4,8 x 50 mm	UN	530
55	Bucha de nylon sem aba s10, com parafuso de 6,10 x 65 mm em aco zincado com rosca soberba, cabeca chata e fenda phillips	un	630
56	Bucha de nylon sem aba s6, com parafuso de 4,20 x 40 mm em aco zincado com rosca soberba, cabeca chata e fenda phillips	un	1230
57	Cadeado Grande	un	90
58	Cadeado Médio	un	140
59	Caibro 5 x 5 cm em pinus, mista ou equivalente da regioao – bruta	m	72
60	Caibro aparelhado *6 x 8* cm, em macaranduba, angelim ou equivalente da regioao	m	92
61	Caibro aparelhado *7,5 x 7,5* cm, em macaranduba, angelim ou equivalente da regioao	m	92
62	Caibro rolico de madeira tratada, d = 4 a 7 cm, h = 3,00 m, em eucalipto ou equivalente da regioao	m	72
63	Caixa de passagem, em pvc, de 4" x 2", para eletroduto flexivel corrugado	un	40
64	Caixa de passagem, em pvc, de 4" x 4", para eletroduto flexivel corrugado	un	40
65	Cal hidratada, material hidróxido de cálcio, aspecto físico pó, cor branca, aplicação construção civil, pintura de superfície de reboco, preparação de argamassa para reboco e assentamento de tijolos, saco de 20Kg.	UN	150
66	Calha/canaleta de concreto simples, tipo meia cana, diametro de 80 cm, para agua pluvial	m	120
67	Cantoneira aco abas iguais (qualquer bitola), espessura entre ¼"	kg	330
68	Cantoneira de Ferro 1/2" x 1/8" x 6M	un	15
69	Cantoneira de Ferro 1" x 1/4" x 6M	un	20
70	Cantoneira de Ferro 3/4" x 1/8" x 6M	un	25
71	Cimento portland composto cp ii-32 - pacote 50KG	Pct	120

72	Cola, composição polímero de vinílico tensoativos e plastificante, cor branca, aplicação madeira, características adicionais lavável e atóxica, tipo pastosa, fornecida em frasco de 1 litro.	UN	12
73	Compensado naval - chapa/painel em madeira compensada prensada, de 2200 x 1600 mm, e = 20 mm	m²	56
74	Compensado naval - chapa/painel em madeira compensada prensada, de 2200 x 1600 mm, e = 10 mm	m²	95
75	Concertina clipada (dupla) em aço galvanizado de alta resistencia, com espiral de 300 mm, d = 2,76 mm	m	6200
76	Conjunto arruelas de vedacao 5/16" para telha fibrocimento	cj	1250
77	Diluente aguarras	l	50
78	Disco de corte para metal com duas telas 12 x 1/8 x 3/4 " (300 x 3,2 x 19,05 mm)	un	77
79	DISCO DE DESBASTE COM FIBRA DE FIDRO, DISCO DE DESBASTE REFORÇADO COM TELAS DE FIBRA DE FIDRO. NORMA ABNT NBR 15230 EN 12413. ROTAÇÃO MÁXIMA: 80 M/S. 4.1/2" X 3/16" X 7/8". 7" X 1/4" X 7/8"	un	102
80	Disco de desbaste para metal ferroso em geral, com tres telas, 9 x 1/4 x 7/8 " (228,6 x 6,4 x 22,2 mm)	un	32
81	Disco de lixa para metal, diametro = 180 mm, grao 120	un	47
82	Dobradiça 3", em aço cromado, com parafusos.	UN	50
83	Dobradica em aço/ferro, 3 1/2" x 3", e= 1,9 a 2 mm, com anel, cromado ou zincado, tampa bola, com parafusos	un	20
84	Dobradica em latão, 3 " x 2 1/2 ", e= 1,9 a 2 mm, com anel, cromado, tampa bola, com parafusos	un	20
85	Ducha / chuveiro metalico, de parede, articulavel, com braco/cano, sem desviador	un	70
86	Eletroduto flexivel plano em pead, cor preta e laranja, diametro 40 mm	m	120
87	Eletroduto pvc flexivel corrugado, reforçado, cor laranja, de 20 mm, para lajes e pisos	m	100
88	Eletroduto pvc flexivel corrugado, reforçado, cor laranja, de 25 mm, para lajes e pisos	m	200
89	Eletroduto pvc flexivel corrugado, reforçado, cor laranja, de 32 mm, para lajes e pisos	m	200
90	Espuma expansiva de poliuretano, aplicacao manual - 500 ml	un	80
91	Estopa	kg	50
92	Fechadura de embutir para gaveta e moveis de madeira, em aço inox com acabamento cromado, com abas laterais, cilindro com 22 mm de diametro, incluindo chave com perfil metalico e capa escamoteavel	un	45
93	Fechadura para porta externa com as seguintes dimensões aproximadas: profundidade da caixa 59 mm, espessura da caixa 11mm, distância da entrada da chave ao topo da caixa 100 mm, distância da broca 36 mm, largura da testa 19 mm, comprimento da testa 179 mm, distância entre os furos de fixação da testa 155 mm, distância do centro da maçaneta até o centro de giro da chave 46 mm, com duas chaves.	UN	100
94	Fechadura para porta externa com as seguintes dimensões aproximadas: profundidade da caixa 61 mm, espessura da caixa 13mm, distância da entrada da chave ao topo da caixa 110 mm, distância da broca 53 mm, largura da testa 21 mm, comprimento da testa 195 mm, distância entre os furos de fixação da testa 170 mm, distância do centro da maçaneta até o centro de giro da chave 61 mm, maçaneta tipo bola, com duas chaves.	UN	100
95	Fita adesiva asfaltica aluminizada multiuso, l = 10 cm, rolo de 10 m	un	62
96	Fita crepe 25mm x 50m, cor bege, aplicação multiuso.	RL	80
97	Forro de fibra mineral em placas de 625 x 625 mm, e = 15/16 mm, borda rebaixada, com pintura antimoho, apoiado em perfil de aço galvanizado com 24 mm de base – instalado	m²	50

98	Guarnicao / alizar / vista lisa em madeira macica, para porta , e = *1* cm, l = *5* cm, cedrinho / angelim comercial / tauri/ curupixa / peroba / cumaru ou equivalente da regioao	m	15
99	Lâmina de serra manual 12 polegadas	un	70
100	Lixa em folha para ferro, numero 150	un	225
101	Lona plástica preta para construção, fabricada em PEBD (polietileno de baixa densidade) reciclado, pigmentado na cor preta. Bobina com 100 m de comprimento, 4 m de largura.	UN	12
102	Massa acrílica para exteriores e interiores, fornecida em embalagem metálica de 18 litros, rendimento mínimo 80 m² por demão, tempo de secagem 5 horas.	Lt	15
103	Massa acrilica para superficies internas e externas	kg	300
104	Massa corrida para superficies de ambientes internos	kg	390
105	Massa de rejunte pronta para tratamento de juntas de chapa de gesso para drywall, sem adicao de agua	kg	300
106	Massa epoxi bicomponente para reparos	kg	3
107	Massa para madeira - interior e exterior	kg	12
108	Meio bloco de vedacao de concreto 9 x 19 x 19 cm (classe c - nbr 6136)	un	250
109	Parafuso cabeça trombeta e ponta agulha (gn55), comprimento 55 mm, em aco fosfatizado, para fixar chapa de gesso em perfil drywall metalico maximo 0,7 mm	un	2030
110	Parafuso de latao com acabamento cromado para fixar peca sanitaria, inclui porca cega, arruela e bucha de nylon tamanho s-10	un	80
111	Parafuso de latao com rosca soberba, cabeça chata e fenda simples, diametro 2,5 mm, comprimento 12 mm	un	1030
112	Parafuso de latao com rosca soberba, cabeça chata e fenda simples, diametro 4,8 mm, comprimento 65 mm	un	1030
113	Parafuso dry wall, em aco fosfatizado, cabeça trombeta e ponta agulha (ta), comprimento 25 mm	un	1030
114	Parafuso dry wall, em aco fosfatizado, cabeça trombeta e ponta broca (tb), comprimento 35 mm	un	1030
115	Parafuso dry wall, em aco zincado, cabeça lenticilha e ponta agulha (la), largura 4,2 mm, comprimento 13 mm	un	1030
116	Pendural ou presilha reguladora, em aco galvanizado, com corpo, mola e rebite, para perfil tipo canaleta de estrutura em forros drywall	un	200
117	Perfil "u" em chapa aco dobrada, e = 3,04 mm, h = 20 cm, abas = 5 cm (4,47 kg/m)	kg	537
118	Perfil canaleta, formato c, em aco zincado, para estrutura forro drywall, e = 0,5 mm, *46 x 18* (l x h), comprimento 3 m	m	60
119	Perfil guia, formato u, em aco zincado, para estrutura parede drywall, e = 0,5 mm, 70 x 3000 mm (l x c)	m	180
120	Perfil longarina (principal), t clicado, em aco, branco nas faces aparentes, para forro removivel, 24 x 32 x 3750 mm (l x h x c)	m	188
121	Perfil montante, formato c, em aco zincado, para estrutura parede drywall, e = 0,5 mm, 70 x 3000 mm (l x c)	m	600
122	Perfil tabica fechada, lisa, formato z, em aco galvanizado natural, largura total na horizontal *40* mm, para estrutura forro drywall	m	60
123	Perfil tipo cantoneira em l, em aco galvanizado, branco, para forro removivel, *23* x 3000 mm (l x c)	m	90
124	Perfil travessa (secundario), t clicado, em aco galvanizado , branco, para forro removivel, 24 x 1250 mm (l x c)	m	125
125	Perfil travessa (secundario), t clicado, em aco galvanizado, branco, para forro removivel, 24 x 625 mm (l x c)	m	125
126	Pincel chato (trincha) cerdas gris 1.1/2 " (38 mm)	un	75
127	Pincel Para Pintura nº10	un	20
128	Pincel Para Pintura nº20	un	20
	Piso em ceramica esmaltada extra, pei maior ou igual a 4, formato menor ou igual a		

129	2025 cm2	m²	700
130	Piso em porcelanato retificado extra, formato menor ou igual a 2025 cm2	m²	1300
131	Placa / chapa de gesso acartonado, resistente a umidade (ru), cor verde, e = 12,5 mm, 1200 x 1800 mm (l x c)	m²	65
132	Placa / chapa de gesso acartonado, resistente ao fogo (rf), cor rosa, e = 12,5 mm, 1200 x 1800 mm (l x c)	m²	108
133	Placa / chapa de gesso acartonado, standard (st), cor branca, e = 12,5 mm, 1200 x 1800 mm (l x c)	m²	432
134	Placa cimentícia lisa e = 6 mm, de 1,20 x *2,50* m (sem amianto)	m²	75
135	Placa de fibra mineral para forro, de 1250 x 625 mm, e = 15 mm, borda reta, com pintura antimoho (nao inclui perfis)	un	130
136	Placa de fibra mineral para forro, de 625 x 625 mm, e = 15 mm, borda reta, com pintura antimoho (nao inclui perfis)	un	130
137	Po de pedra (posto pedreira/fornecedor, sem frete)	m³	22
138	Porta cadeado em aco galvanizado, comprimento de 3 ½"	un	120
139	Prego com cabeça, material aço temperado, tipo cabeça lisa, tipo corpo liso, tipo ponta diamante, acabamento superficial niquelado, bitola 17 x 21, fornecido em embalagem de 1Kg.	Pct	10
140	Prego com cabeça, material aço temperado, tipo cabeça liso, tipo corpo liso, tipo ponta diamante, bitola 13 x 15, fornecido em embalagem de 1 Kg.	Pct	10
141	Prego com cabeça, material aço temperado, tipo cabeça liso, tipo corpo liso, tipo ponta diamante, bitola 14 x 18, fornecido em embalagem de 1 Kg.	Pct	10
142	Prego com cabeça, material aço temperado, tipo cabeça liso, tipo corpo liso, tipo ponta diamante, bitola 8 x 8, fornecido em embalagem de 1 Kg.	Pct	10
143	Prego com cabeça, material aço, tipo cabeça chata, tipo corpo liso, tipo ponta comum, bitola 18 x 30, fornecido em embalagem de 1Kg.	Pct	30
144	Prego com cabeça, material aço, tipo cabeça cônica lisa, tipo corpo liso, tipo ponta diamante, bitola 12 x 12, fornecido em embalagem de 1 Kg.	Pct	10
145	Prego com cabeça, material aço, tipo cabeça cônica lisa, tipo corpo liso, tipo ponta diamante, bitola 17 x 27, fornecido em embalagem de 1 Kg.	Pct	10
146	Prego de aco polido com cabeca 10 x 10 (7/8 x 17)	kg	10
147	Prego de aco polido com cabeca 14 x 18 (1 1/2 x 14)	kg	10
148	Prego de aco polido com cabeca 15 x 15 (1 1/4 x 13)	kg	10
149	Prego de aco polido com cabeca 16 x 24 (2 1/4 x 12)	kg	10
150	Prego de aco polido com cabeca 17 x 21 (2 x 11)	kg	15
151	Prego de aco polido com cabeca 17 x 30 (2 3/4 x 11)	kg	15
152	Prego de aco polido com cabeca 19 x 33 (3 x 9)	kg	15
153	Prego de aco polido sem cabeca 15 x 15 (1 1/4 x 13)	kg	15
154	Prego sem cabeça, material aço temperado, tipo cabeça lisa, tipo corpo liso, tipo ponta diamante, bitola 15 x 15, fornecido em embalagem de 1 Kg.	Pct	10
155	Prego sem cabeça, material aço, tipo cabeça cônica lisa, tipo corpo liso, tipo ponta diamante, bitola 12 x 12, fornecido em embalagem de 1 Kg.	Pct	10
156	Prego para deck 16x18 espiral (ardox) galvanizado	KG	10
157	Rebolo abrasivo reto de uso geral grao 36, de 6 x 1 " (diametro x altura)	un	4
158	Rebolo abrasivo reto de uso geral grao 36, de 6 x 3/4 " (diametro x altura)	un	6
159	Rejunte cimentício, qualquer cor	kg	50
160	Ripa aparelhada *1,5 x 5* cm, em macaranduba, angelim ou equivalente da regioao	m	65
161	Rolo de espuma poliester 23 cm (sem cabo)	un	40
162	Rolo de la de carneiro 23 cm (sem cabo)	un	70
163	rolo de pintura de lã de carneiro de 23 cm	un	100
164	rolo de pintura de lã de carneiro de 9 cm	un	30
165	Selador acrilico opaco premium interior/exterior	l	198
	Selante elastico monocomponente a base de poliuretano (pu) para juntas 310ml		

166	diversas	un	44
167	Selante tipo veda calha para metal e fibrocimento	kg	27
168	Sifao plastico flexivel saida vertical para coluna lavatorio, 1 x 1.1/2 "	un	60
169	Sifão, material: polipropileno, tipo corpo: sanfonado , flexível, aplicação: lavatório e pia, características adicionais: sistema de vedação por anéis plástico ou borracha, bitola: 50 mm, padrão: universal,duplo	un	200
170	Silicone acetico uso geral incolor 250 ml	un	22
171	Solda em vareta foscoper, d = *2,5* mm x comprimento 500 mm	kg	4
172	Tabua aparelhada *2,5 x 30* cm, em macaranduba, angelim ou equivalente da regioao	m	55
173	TARRAXA MANUAL MATERIAL: AÇO. APLICAÇÃO: ABERTURA DE ROSCA EM TUBOS. ½"	un	8
174	TARRAXA MANUAL MATERIAL: AÇO. APLICAÇÃO: ABERTURA DE ROSCA EM TUBOS. ¾"	un	3
175	TARRAXA MANUAL MATERIAL: AÇO. APLICAÇÃO: ABERTURA DE ROSCA EM TUBOS. 1. ¼"	un	3
176	TARRAXA MANUAL MATERIAL: AÇO. APLICAÇÃO: ABERTURA DE ROSCA EM TUBOS. 1"	un	3
177	Tela arame galvanizado revestido com polimero, malha hexagonal dupla Torcao, 8 x 10 cm (zn/al revestido com polimero), fio *2,4* mm	m²	340
178	Tinta acrílica branco gelo, categoria premium, rendimento 380 m² por demão, para interiores e exteriores, em embalagem metálica de 18 L, acabamento fosco aveludado, certificada pela ABRAFATI no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat – Tintas imobiliárias, concentração máxima de chumbo conforme limite determinado pela lei nº 11.762 de 01/08/2008.	Lt	70
179	Tinta acrílica para piso, cor concreto, categoria premium, rendimento mínimo 175 m² por demão, para interiores e exteriores, para áreas de grande circulação, fornecida em embalagem metálica de 18 L, certificada pela ABRAFATI no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat – Tintas imobiliárias, concentração máxima de chumbo conforme limite determinado pela lei nº 11.762 de 01/08/2008.	Lt	60
180	Tinta epoxi base agua premium, branca	l	76
181	Tinta esmalte sintetico premium de efeito protetor de superficie metalica aluminio	l	90
182	Tinta latex acrilica standard, cor branca	l	720
183	Tinta latex acrilica super premium.	l	1440
184	Trincha para pintura 1 polegada	un	45
185	Trincha para pintura 2 polegadas	un	45
186	Trincha para pintura 3 polegadas	un	45
187	Trincha para pintura 4 polegadas	un	45
188	Fio de nylon quadrado para aparador de grama roçadeira, 3mm, rolo com 2kg	Kg	60
189	Herbicida glifosato 48% - mata mato - com concentração de sal de di-amônio de glifosato 577,0g/l (480g/l equivalente ácido)	L	105
190	TARUGO REDONDO MACIÇO LISO, AÇO CARBONO, 1020, MEDINDO 2'' DE DIÂMETRO	UN	6
191	TARUGO REDONDO MACIÇO LISO, AÇO CARBONO, 1020MEDINDO 1,5'' DE DIÂMETRO.	UN	6
192	PARAFUSO GALVANIZADO 5/16X9	UN	330
193	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO 16 A 18 CM X 600 cm	UN	60
194	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO 10 A 12 CM X 300 cm	UN	182
195	CORTADOR DE VIDRO ESPELHO PROFISSIONAL	UN	5
196	PLACA COLETOR AQUECEDOR SOLAR (3X 0,33M)	UN	40
197	CABEÇOTE DE CORTE AUTOCUT PARA ROÇADEIRA FS160 220, 350, 380 STIHL 46-2	UN	20
	GRELHA PVC – PISO ARTICULADA BRANCA 200MM X 500MM (20 CM DE		

198	LARGURA POR 50 CM DE EXTENSÃO), PARA PEDESTRES.	UN	8
199	RÉGUA MEDIÇÃO TANQUE COMBUSTÍVEL MATERIAL: ALUMÍNIO , COMPRIMENTO: 4,00 M, LARGURA: 2,50 CM, ESPESSURA: 1/4 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MARCAÇÕES DE 10 EM 10 CM	UN	2
200	CABO CORDA NÁUTICA DE POLIÉSTER P'RE ESTIRADO 5MM BRANCO	M	400
201	Rodizio industrial movimentação giratório sem freios 5 polegadas com rodas de ferro fundido revestida com poliuretano, resistente a abrasão, ideal para pisos liso ou áspero, com duplo rolamento de esfera, garfo com sistema de graxeira, Largura da banda da roda :2 “, Dureza: 95 shore D.	UN	30
202	Rodizio industrial movimentação fixo sem freios 5 polegadas com rodas de ferro fundido revestida com poliuretano, resistente a abrasão, ideal para pisos liso ou áspero, Largura da banda da roda : 2, Dureza: 95 shore D.	UN	30
203	Rodízios em aço 4 polegadas : Rodizio tipo fixo, Largura da banda da roda : 1.1/2", Comprimento do cubo (mm): 49 mm, Tipo de rodagem: Esferas: 10 mm, Altura total (mm): 136 mm, Capacidade de carga (kg): 140 kg, Dureza: 95 shore D, Material: PU – Poliuretano, Temperatura de trabalho: -20° a 70°	UN	30
204	Rodízios em aço 4 polegadas: Rodizio tipo giratória, Largura da banda da roda : 1.1 /2", Comprimento do cubo (mm): 49 mm, Tipo de rodagem: Esferas: 10 mm, Altura total (mm): 136 mm, Capacidade de carga (kg): 140 kg, Dureza: 95 shore D, Material: PU – Poliuretano, Temperatura de trabalho: -20° a 70°	UN	30
205	Puxador Pintura Eletrostática, Material em Polímero de porta de vidro temperado de 6 mm, 8 mm e 10 mm, medindo 30 cm, distancia entres os furos 20 cm.	UN	10
206	KIT Fechadura 1520 e contra fechadura, Pintura Eletrostática, Material em Polímero, Miolo para vidro de 6mm, 8mm e 10mm, Distancia entre os Parafusos 6,5cm, Tipo de instalação: Chave Allen 4mm, acompanha 1 miolo e 2 chaves	UN	10
207	Corrente diâmetro 10 mm galvanizada (1 metro)	UN	50
208	Trinco (1335) de piso para porta de vidro de 8 ou 10mm, cor cromado, altura 5 cm, largura 6 cm.	UN	10
209	Kit Fechadura estreita de embutir para porta de metal, contendo miolo, duas chave, maçaneta, Modelo com Rolete, Máquina: 601, Distância de broca: 10 mm, Altura: 20 mm, Largura: 10 mm, Profundidade: 40 mm	UN	10
210	Lâmina para Serra Fita Marca Metvisa (modelo 1,77 MT 6TPI) medindo comprimento 1,77, espessura ½ POL, 6 dentes por polegadas, material aço carbono,	UN	10

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.826.889,50

8.1 A estimativa da aquisição pretendida está em torno de R\$1.826.889,50 (Um milhão, oitocentos e vinte e seis mil, oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos), conforme detalhado no documento Planilha de Custos.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Haverá parcelamento do objeto, haja vista que o objeto da contratação se enquadra no inciso I, Art. 3º, do Decreto 11.462, de 31 de março de 2023, tendo em vista que é tecnicamente viável e economicamente vantajoso, considerando os princípios da eficiência e eficácia.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 Os recursos para realização da referida contratação são no valor estimado de ,Tal contratação encontra-se no planejamento anual de contratações (PAAC) de 2024, disposto no portal da Força Aérea Brasileira (FAB), <https://www2.fab.mil.br/paac/>, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394429000100;

II) Data de publicação no PNCP: 10/10/2023.

III) Identificador do item no PCA: 38.

IV) Classe/Grupo: 9999.

V) Identificador da Futura Contratação: 120025-90038/2023.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 A aquisição de materiais de obras para a manutenção corretiva e preventiva na Guarnição de Aeronáutica de Barbacena oferece uma série de benefícios que contribuem para a eficiência, segurança e qualidade das operações e instalações. Esses benefícios são fundamentais para garantir o bom funcionamento e a longevidade das infraestruturas da guarnição.

12.2 Primeiramente, a manutenção preventiva e corretiva assegura a continuidade das operações. A disponibilidade constante de materiais necessários para reparos imediatos evita interrupções nas atividades diárias da guarnição. Isso é essencial para manter a operacionalidade das instalações e equipamentos, garantindo que todas as operações militares e administrativas ocorram sem contratempos.

12.3 Além disso, a manutenção regular melhora a segurança das instalações. Ao realizar inspeções e reparos periódicos, a guarnição pode identificar e corrigir possíveis falhas antes que se tornem problemas graves. Isso reduz o risco de acidentes e danos, protegendo tanto os bens materiais quanto a integridade física do pessoal. A segurança aumentada resulta em um ambiente de trabalho mais seguro e confiável, essencial para o desempenho eficiente das funções da guarnição.

12.4 A eficiência operacional também é significativamente aprimorada através da manutenção preventiva e corretiva. Equipamentos e instalações bem mantidos operam de maneira mais eficiente, reduzindo o desgaste e a necessidade de reparos emergenciais. Isso não apenas prolonga a vida útil dos ativos, mas também minimiza os custos associados a falhas imprevistas e grandes reparos. A otimização do desempenho dos equipamentos contribui para a eficiência energética e reduz os custos operacionais a longo prazo.

12.5 A economia de recursos é outro benefício importante. A manutenção preventiva é geralmente mais econômica do que a corretiva, pois permite a identificação e resolução de problemas menores antes que se tornem grandes e dispendiosos. A aquisição planejada de materiais de obras para manutenção permite uma gestão mais eficiente do orçamento, alocando recursos de maneira mais eficaz e evitando despesas inesperadas. Além disso, a compra em lote de materiais pode resultar em melhores condições comerciais e descontos, contribuindo para a economia financeira da guarnição.

12.6 A melhoria contínua da qualidade das instalações é um resultado direto da manutenção regular. Manter as instalações em bom estado de conservação assegura um ambiente adequado e confortável para o trabalho e o treinamento do pessoal. Infraestruturas bem mantidas refletem diretamente na moral e bem-estar dos militares, aumentando a satisfação e a produtividade. Isso é particularmente importante em um ambiente militar, onde a prontidão e o desempenho são essenciais.

12.7 Finalmente, a manutenção preventiva e corretiva reforça a conformidade com as normas e regulamentos. A adesão aos padrões de manutenção garante que as instalações da guarnição estejam em conformidade com as exigências legais e regulatórias, evitando penalidades e garantindo a segurança jurídica. Essa conformidade é crucial para manter a integridade e a reputação da guarnição, demonstrando um compromisso com a excelência e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

12.8 Em resumo, a aquisição de materiais de obras para manutenção corretiva e preventiva na Guarnição de Aeronáutica de Barbacena oferece benefícios significativos, incluindo a continuidade das operações, melhoria da segurança, eficiência operacional, economia de recursos, melhoria contínua da qualidade das instalações e conformidade com normas e regulamentos. Esses benefícios garantem que a guarnição possa operar de maneira eficaz, segura e econômica, mantendo a prontidão e a excelência em todas as suas atividades.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Não há necessidade de adaptação da OM.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Os possíveis impactos ambientais associados ao processo de aquisição materiais de obras para a guarnição de aeronáutica de Barbacena podem incluir:

Esses impactos variam desde a extração de matérias-primas até o descarte de resíduos. Aqui estão alguns dos principais impactos ambientais possíveis:

1. Extração de Matérias-Primas:

- **Impacto:** A extração de matérias-primas como areia, pedra, madeira e metais pode causar desmatamento, erosão do solo, perda de biodiversidade e contaminação de corpos d'água.
- **Mitigação:** Adotar políticas de aquisição de materiais de fontes sustentáveis e certificadas, promovendo o uso de materiais reciclados ou de baixo impacto ambiental.

2. Emissões de Gases de Efeito Estufa:

- **Impacto:** A fabricação e o transporte de materiais de construção podem resultar em emissões significativas de gases de efeito estufa, contribuindo para as mudanças climáticas.
- **Mitigação:** Priorizar fornecedores que utilizem processos de produção com baixa emissão de carbono e optar por materiais locais para reduzir a pegada de carbono associada ao transporte.

3. Consumo de Energia:

- **Impacto:** A produção de materiais de construção, especialmente cimento, aço e alumínio, consome grandes quantidades de energia, muitas vezes proveniente de fontes não renováveis.
- **Mitigação:** Utilizar materiais de construção que necessitem de menos energia para serem produzidos e que incorporem práticas de eficiência energética.

4. Geração de Resíduos:

- **Impacto:** A construção e a manutenção geram resíduos, que podem incluir, contribuindo para a poluição do solo e da água.
- **Mitigação:** Implementar práticas de gestão de resíduos, como reciclagem e reutilização de materiais, e adotar técnicas de construção sustentável que minimizem a geração de resíduos.

5. Impacto na Água:

- **Impacto:** A produção de materiais de construção pode exigir grandes quantidades de água, contribuindo para a escassez hídrica em regiões vulneráveis.
- **Mitigação:** Selecionar materiais cuja produção seja eficiente em termos de uso de água e implementar práticas de conservação de água durante as obras.

6. Degradação do Habitat Natural:

- **Impacto:** A expansão de áreas de construção pode levar à degradação de habitats naturais, afetando a fauna e a flora locais.
- **Mitigação:** Planejar as obras de maneira a minimizar o impacto sobre o ambiente natural, preservar áreas verdes e promover a restauração de habitats.

7. Ruído e Poluição do Ar:

- **Impacto:** As atividades de construção podem gerar ruído e poluição do ar, afetando a qualidade de vida das comunidades vizinhas e a saúde dos trabalhadores.
- **Mitigação:** Implementar medidas de controle de poluição, como barreiras acústicas e técnicas de construção que reduzam a emissão de poeira e outros poluentes.

8. Esgotamento de Recursos Naturais:

- **Impacto:** A contínua extração de materiais de construção pode levar ao esgotamento de recursos naturais não renováveis.
- **Mitigação:** Promover a utilização de materiais renováveis e sustentáveis, além de práticas de economia circular na construção.

14.2 Para minimizar esses impactos, é crucial que a Guarnição de Aeronáutica de Barbacena adote práticas sustentáveis na aquisição de materiais de obras, incluindo a seleção de fornecedores comprometidos com a responsabilidade ambiental, a preferência por materiais ecológicos e a implementação de técnicas de construção sustentável. Isso não só protege o meio ambiente, mas também contribui para a imagem positiva e a eficiência operacional da guarnição.

14.3 A Lei Federal nº 12.305/2010, também conhecida como Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), estabelece diretrizes importantes para a gestão ambientalmente adequada dos resíduos sólidos no Brasil. Um dos princípios fundamentais dessa lei é o da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, como também à implementação de procedimentos de logística reversa, conforme inciso III, art. 8º da respectiva lei.

14.3.1 De acordo com a PNRS, a responsabilidade pelo gerenciamento dos resíduos sólidos não deve ser atribuída exclusivamente aos consumidores, aos geradores de resíduos ou aos órgãos públicos, mas deve ser compartilhada por todos os atores envolvidos na cadeia produtiva, desde a fabricação até a destinação final dos produtos.

14.3.2 Ao contratar um fornecedor de materiais de obras, o contratante também tem o papel de assegurar que esse fornecedor assuma sua responsabilidade compartilhada com relação ao gerenciamento dos resíduos gerados por seus produtos. Isso significa que o contratado deve se comprometer a implementar sistemas de logística reversa, recolher os óleos lubrificantes usados e destiná-los adequadamente para reciclagem, reutilização, tratamento ou disposição final ambientalmente correta.

14.3.3 Dessa forma, ao exigir que o contratado tenha responsabilidade compartilhada com o contratante, o objetivo é garantir que ambos os envolvidos na relação contratual contribuam para a preservação do meio ambiente, a redução da geração de resíduos e a promoção da economia circular, conforme preconizado pela Política Nacional de Resíduos Sólidos.

14.3.4 A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10º da Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010.

14.4. ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DOS IMPACTOS POSITIVOS E NEGATIVOS O acompanhamento e monitoramentos dos impactos gerados pela aquisição, serão realizados pela Divisão de Serviços Gerais da Guarnição de Barbacena.

14.4.1 A presente contratação está alinhada ao Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS) da EPCAR, nos termos da Portaria Seges/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021, pois demonstra preocupação com todo o ciclo de vida do produto, até o momento da destinação final.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1 Foi verificada a sintonia entre a previsão legal, a prática da organização e as orientações do Planejamento Estratégico da Guarnição de Barbacena, e ainda, o Plano Orçamentário da Administração. Dessa forma, ratificamos que a contratação pleiteada é viável, necessária e adequada

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUIZ HENRIQUE VELASCO BRAGA

Cel Av/ Ordenador de Despesas Delegado

MIRIAM DEL VALE LEMOS DOS SANTOS

Membro da comissão de contratação

LUDICILA ABRAO MARTINS

2S QSS SOB/Responsável Formal

THAIS DE CARVALHO BERNINI

2S SAD



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	ETP
Data/Hora de Criação:	14/01/2025 14:48:02
Páginas do Documento:	14
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	15
Hash MD5:	f5a881e9809585112ddaf79baaceb08c
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento THAÍS DE CARVALHO BERNINI no dia 14/01/2025 às 11:57:55 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten WESLEY RAFAEL CAMPOS HENRIQUES no dia 14/01/2025 às 13:34:28 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento LUDICILA ABRÃO MARTINS no dia 14/01/2025 às 14:01:31 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten MIRIAM DEL VALE LEMOS DOS SANTOS no dia 15/01/2025 às 14:14:05 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES DO AR

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

(Processo Administrativo nº 67550.008029/2024-60)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO

(A)

E

A União, Ministério da Defesa, por meio do Comando da Aeronáutica, representada pela Escola Preparatória de Cadetes do Ar, com sede na Rua Santos Dumont, 149, Bairro São José, CEP 36.205-900, na cidade de Barbacena - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.429/0056-84, neste ato representada pelo Coronel Aviador **LUIZ HENRIQUE VELASCO BRAGA**, Chefe da Divisão Administrativa da EPCAR, nomeado pelo Boletim Interno Ostensivo nº 51, de 15 de março de 2024, portador da Matrícula Funcional nº 240203-3, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº 67550.008029/2024-60 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 90030/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a eventual **aquisição de materiais de obras** para suprir as necessidades da Subseção de Farmácia Hospitalar (SSFAR) do Grupo de Saúde de Barbacena (GSAU-BQ), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES DO AR**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de até **70 (setenta) dias**, contados da data de recebimento da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ **xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES DO AR**

- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

- 8.1. São obrigações do Contratante:



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES DO AR**

- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.9.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.
- 8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES DO AR**

-
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#).
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES DO AR**

- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES DO AR**

- 9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DOS BENS

- 11.1. **O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);**
- 11.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 11.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 11.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 11.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 11.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 11.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES DO AR**

- 11.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 11.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 11.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
- 11.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

([art. 92, XIV](#))

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES DO AR**

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES DO AR

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

12.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

12.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

12.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES DO AR**

previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

12.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

12.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

13.2.1.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES DO AR**

13.2.1.2 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual;

13.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.5 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.6 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.7 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.7.1 Do Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.2 Da Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3 Das Indenizações e multas.

13.8 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.9 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e será demonstrada no momento da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, conforme art. 17 do Decreto 11.462/2023;



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES DO AR

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte, Seção Judiciária de Belo Horizonte para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES DO AR**

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
Data/Hora de Criação:	12/12/2024 20:10:25
Páginas do Documento:	14
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	15
Hash MD5:	b106f4f3ef091c27f5cf68722afc8fb3
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento NATHÁLIA GRAÇA SARAIVA HABIB DE CARVALHO no dia 12/12/2024 às 17:11:10 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten SILVYA DE MELO FONSECA no dia 17/12/2024 às 10:26:08 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento JHONY WESLLEY FERRÃO FERREIRA no dia 18/12/2024 às 15:57:09 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major SÉRGIO LUIZ COUTINHO JUNIOR no dia 19/12/2024 às 09:04:31 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel LUIZ HENRIQUE VELASCO BRAGA no dia 19/12/2024 às 17:51:48 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES DO AR

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Escola Preparatória de Cadetes do Ar

Pregão Eletrônico nº 90030/2024

DADOS DO PROPONENTE

Razão Social: _____ CNPJ/CPF: _____

Endereço Completo: _____

Fone/Fax: _____ E-mail: _____

Nº Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

Proposta de preços:

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO DETALHADA PARA O FORNECIMENTO</u>	<u>UNIDADE</u>	<u>QUANTIDADE</u>	<u>PREÇO UNITÁRIO</u>	<u>PREÇO TOTAL</u>
<u>01</u>	<u>XXX</u>	<u>XXX</u>	<u>XXX</u>	<u>XXX</u>	<u>XXXX</u>
<u>02</u>	<u>XXX</u>	<u>XXX</u>	<u>XXXX</u>	<u>XXX</u>	<u>XXX</u>
<u>03</u>	<u>XXX</u>	<u>XXX</u>	<u>XXXX</u>	<u>XXX</u>	<u>XXX</u>
<u>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA</u>					<u>XXX</u>

Validade de Proposta: (mínimo) 60 dias

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Assinatura



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
Data/Hora de Criação:	12/12/2024 19:01:33
Páginas do Documento:	1
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	2
Hash MD5:	58bb9917e95373e5656b6beadf7e7860
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento NATHÁLIA GRAÇA SARAIVA HABIB DE CARVALHO no dia 12/12/2024 às 17:11:10 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten SILVYA DE MELO FONSECA no dia 17/12/2024 às 10:26:08 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento JHONY WESLLEY FERRÃO FERREIRA no dia 18/12/2024 às 15:57:09 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major SÉRGIO LUIZ COUTINHO JUNIOR no dia 19/12/2024 às 09:04:32 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel LUIZ HENRIQUE VELASCO BRAGA no dia 19/12/2024 às 17:51:48 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES DO AR

ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90030/EPCAR/2024

A ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES DO AR, com sede na Rua Santos Dumont, 149, São José, CEP 36.205-900, Barbacena - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.429/0056-84, neste ato representada pelo Coronel Aviador LUIZ HENRIQUE VELASCO BRAGA, Ordenador de Despesas Delegado, nomeado pela portaria EPCAR nº 834/SPM de 15/03/2024, publicada pelo Boletim Interno Ostensivo nº 51, de 15 de março de 2024, portador da Matrícula Funcional nº 240203-3, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90030/2024, publicada no de/...../20....., processo administrativo nº 67550.008029/2024-60, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **eventual aquisição de materiais de obras**, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão nº 90030/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>				
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário
1				
2				



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES DO AR**

- 2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

- 3.1. O órgão gerenciador será a Escola Preparatória de Cadetes do Ar.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
-



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES DO AR**

- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 - 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 5.4.2.1. Aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
 - 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 - 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação
-



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES DO AR**

ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos no edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES DO AR**

- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 - 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 - 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de dili-



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES DO AR**

genciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES DO AR**

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES DO AR**

- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
-



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES DO AR**

-
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Ordenador de Despesas Delegado

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante da Empresa



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES DO AR**

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário
1				
2				

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário
1				
2				



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Data/Hora de Criação:	12/12/2024 19:02:40
Páginas do Documento:	10
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	11
Hash MD5:	ef3954fd74ebd36ccdc5b4b952787442
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento NATHÁLIA GRAÇA SARAIVA HABIB DE CARVALHO no dia 12/12/2024 às 17:11:10 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten SILVYA DE MELO FONSECA no dia 17/12/2024 às 10:26:08 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento JHONY WESLEY FERRÃO FERREIRA no dia 18/12/2024 às 15:57:09 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major SÉRGIO LUIZ COUTINHO JUNIOR no dia 19/12/2024 às 09:04:32 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel LUIZ HENRIQUE VELASCO BRAGA no dia 19/12/2024 às 17:51:48 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO